

IFMG *CAMPUS*
AVANÇADO PONTE NOVA

EDITAIS

2018



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais
Campus Avançado
Ponte Nova



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

EDITAL Nº 001/2018 - AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, Gustavo Reis de Moraes, por meio da Gestão de Pessoas, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação de servidores técnicos administrativos lotados e em exercício no quadro permanente do IFMG, conforme artigo 8º da Resolução do Conselho Superior nº 53 de 14 de setembro de 2017, que institui as normas de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do IFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores do IFMG, para que desempenhem melhor suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG.

1.3 Para fins do processo seletivo consideram-se os seguintes conceitos:

- capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, desenvolvendo suas competências individuais;
- educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior (Graduação, Especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*);
- aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

- qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, de acordo com o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;
- eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, serviço voluntário, seminários, congressos, disciplinas isoladas de Mestrado e Doutorado, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Afastamento parcial para Pós-graduação *Stricto Sensu*: afastamento do servidor para fins de realização de curso pós-graduação *Stricto Sensu* no País ou no exterior, sem a necessidade de compensação de horário, quando a participação no curso não puder ocorrer simultaneamente ao exercício da jornada, mas também não justificar o afastamento integral;
- Afastamento integral para Pós-graduação *Stricto Sensu*: afastamento do servidor para participar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País ou no exterior, nos casos em que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
- Licença para capacitação: após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3(três) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2018 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição junto à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias para o início do afastamento, contendo a documentação descrita abaixo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexos I e II.
- b) termo de compromisso e responsabilidade, datado e assinado pelo servidor – Anexo III.
- c) quando matriculado, declaração de matrícula no programa, sendo original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- d) para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações” da ficha de inscrição a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

- e) Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como nome, ementa, conteúdo programática e outras informações para análise da comissão;
- f) declaração de relação direta do curso – Anexos IV;
- g) ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares de que as atividades do setor serão desenvolvidas viabilizando o afastamento ou a Licença.

2.1.1 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1, alíneas “c”, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.2 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos nos item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo na Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1 Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do Afastamento ou Licença para Capacitação deverá ser considerada a relação direta do curso/áreas de concentração/linhas de pesquisa com as atividades desenvolvidas no cargo e no Ambiente Organizacional, conforme comprovação da Gestão de Pessoas no formulário do Anexo IV.

3.2 Será permitida a concessão de Afastamento ou Licença para Capacitação, de forma simultânea, obedecendo às categorias de percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria	Percentual
Afastamento Integral para Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Máximo de 5%
Afastamento parcial para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , com no máximo até 10 (dez) horas semanais	Máximo de 5%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

Licença para a Capacitação	Máximo de 5%
----------------------------	--------------

3.2.1 Cada unidade deverá publicar Comunicado, no portal do IFMG, informando o quantitativo total de servidores lotados sempre que houver atualização.

3.2.2 Poderão ser remanejadas as vagas resultantes da aplicação do percentual entre as categorias do item 3.2 nos casos em que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual em categoria diferente.

3.2.3 O arredondamento do quantitativo previsto no caput deste artigo deve ser para baixo quando o algarismo após a vírgula for 0, 1, 2,3, ou 4. No caso do algarismo após a vírgula for 5, 6, 7, 8 ou 9 arredondar-se-á para cima.

3.3 Poderão participar da seleção para o Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Licença para Capacitação:

- servidor TAE efetivo, lotado e em exercício, do IFMG;
- servidor TAE que cumpra os prazos legais para o Afastamento e Licença, em cada caso;
- servidor TAE que esteja regularmente matriculado ou em processo de seleção em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituição de ensino no exterior;
- servidor TAE que apresente ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares de que as atividades do setor serão desenvolvidas viabilizando o Afastamento ou a Licença.

3.3.1 Nos casos de cursos no exterior, caberá ao servidor afastado providenciar a convalidação do diploma e apresentação ao IFMG, aplicando-se as regras da Resolução CONSUP nº 053/2017 e legislações pertinentes no caso de não apresentação do diploma convalidado no prazo de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação mediante justificativa.

3.4 Do Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – Integral e Parcial

3.4.1 Os afastamentos para participação em programas de Mestrado e Doutorado no país e no exterior somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade, em efetivo exercício há pelo menos 3 (três) anos para Mestrado e 4 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), nem para usufruto de Licença Capacitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emílio Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ou com fundamento no Art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4.2 A duração do Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* será de acordo com o previsto no programa de Pós-Graduação em que o servidor se encontrar matriculado, não cabendo prorrogação, sendo, no máximo:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado.
- II. 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado.
- III. 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

3.4.3 Poderá ser concedido Afastamento Parcial para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no País, para os cursos de Mestrado e Doutorado, com base na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, quando comprovado a impossibilidade de realização do Horário Especial de Estudante, dispensada a necessidade de compensação, e será concedido para o máximo de 10 (dez) horas semanais.

3.4.4 A classificação dos servidores para o Afastamento (Integral e Parcial) para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, obedecerá a seguinte ordem:

- servidor que possui menor grau de formação em relação àquela pleiteada;
- servidor com menor prazo para integralizar o curso;
- servidor que solicitar menor período de afastamento;
- servidor que ainda não tenha recebido apoio financeiro para capacitação em qualquer modalidade;
- servidor com maior tempo sem afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu*;
- servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- servidor cursando Mestrado;
- servidor cursando Doutorado;
- servidor com maior idade.

3.4.5 O servidor que tenha sido contemplado com o afastamento (integral ou parcial) poderá solicitar prorrogação do afastamento para a realização do mesmo curso, somente no caso de não haver novas solicitações, e desde que não ultrapasse o limite previsto na Lei 8.112/90 para cada modalidade.

3.4.6 O servidor que for beneficiado com a concessão do Afastamento (Integral ou Parcial) para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

- concluir o curso que ensejou o afastamento;
- apresentar, à gestão de pessoas da Unidade de lotação, o documento que comprove a conclusão do curso;
- permanecer no Serviço Público Federal por igual período ao do Afastamento.

3.4.6.1 Em caso de não cumprimento do disposto no subitem 3.4.6 ou em caso de abandono ou jubileamento do curso, o servidor poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega do diploma de, no máximo, 12 (doze) meses, apresentando à direção da unidade a justificativa que será submetida à avaliação pela CIS e pela PROGEP.

3.4.6.2 Em caso de indeferimento do pedido de prorrogação será processada a devolução ao erário, por parte do servidor, referente à remuneração do período afastado e outros recursos financeiros do IFMG recebidos durante o afastamento, conforme artigo 96-A, parágrafos 4º, 5º e 6º da Lei 8112.

3.4.7 Em caso de jubileamento ou desistência não justificada de Mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear afastamento para participação de programa em nível de Mestrado durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

3.4.8 Em caso de jubileamento ou desistência não justificada de Doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear afastamento para participação de programa em nível de Doutorado durante os próximos 48 (quarenta e oito) meses.

3.4.9 Deverá devolver ao erário, os valores referentes à remuneração do período afastado e outros recursos financeiros do IFMG recebidos durante o Afastamento, o servidor que:

- a) venha solicitar exoneração do cargo efetivo;
- b) tenha concessão de aposentadoria antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento;
- c) nos casos de jubileamento ou desistência dos cursos de mestrado e doutorado e
- d) nos casos de demissão do servidor durante o afastamento;

3.4.10 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar o cancelamento do afastamento no *Campus* de origem e fica obrigado a concluir o curso, sob pena de cumprimento do item 3.4.6.2.

3.4.10.1 A remoção para outra unidade do IFMG não impede o servidor de solicitar afastamento na nova unidade de lotação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

3.4.11 O servidor que solicitar vacância por posse em outro cargo inacumulável no IFMG, em unidade diferente da que autorizou o afastamento, deverá solicitar o cancelamento do afastamento e proceder nova solicitação no novo *Campus* de lotação.

3.4.12 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar a suspensão do Afastamento no *Campus* de origem e poderá solicitar a sua continuidade na nova unidade de lotação, ficando obrigado a concluir o curso independente da unidade de lotação e continuidade do Afastamento, somente no caso de haver saldo para novas solicitações.

3.4.13 Em se tratando de Afastamento para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* superior a 6 (seis) meses, o servidor deverá apresentar a cada 6 (seis) meses, ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, declaração de matrícula e relatório das atividades executadas no período, fornecida pela Instituição de Ensino, sendo que a não apresentação implicará na suspensão imediata da continuidade da concessão.

3.4.14 Não terá direito ao Afastamento (Integral ou Parcial) para Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas como aluno especial em cursos de Mestrado e Doutorado cabendo, nesse caso, o Horário Especial de Estudante previsto pela Lei nº 8112/1990, art. 98.

3.4.15 O servidor deverá entregar, ao final do curso, exemplar digital da dissertação ou tese, ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade para registro em seu processo e arquivo junto à Biblioteca da unidade.

3.4.16 O servidor contemplado com a concessão de afastamento estará impedido de pleitear novo afastamento durante os próximos 2 (dois) anos do fim da concessão, nos termos do artigo 96-A da Lei 8112/1990.

3.4.17 O servidor estará impedido de se inscrever em ações de capacitação com recursos do IFMG quando estiverem em Afastamento integral para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.

3.5 Licença para Capacitação

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 37 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

3.5.1.1 Interrompem a contagem do quinquênio, para efeito de concessão de Licença para Capacitação, os afastamentos do servidor decorrentes de:

- I. licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- II. licença para tratar de interesses particulares;
- III. condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- IV. afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

3.5.2 A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias e seu usufruto deverá ocorrer após o cumprimento do quinquênio respectivo, porém, anteriormente ao vencimento do próximo.

3.5.3 Terão prioridade os servidores que estiverem matriculados em curso para elevação da escolaridade.

3.5.4 A classificação dos servidores para a Licença para Capacitação, obedecerá a seguinte ordem:

- servidor com menor tempo para finalização de usufruto do período adquirido de 5 (cinco) anos;
- servidor em processo de elaboração de trabalho de conclusão de curso;
- servidor com solicitação para eventos de capacitação;
- servidor com maior idade.

3.5.5 Serão considerados para a concessão da Licença para Capacitação os eventos de capacitação e educação formal, obedecida a carga horária mínima de:

- a) 60 (sessenta) horas, para a Licença de 1 (um) mês;
- b) 120 (cento e vinte) horas, para a Licença de 2 (dois) meses; e
- c) 180 horas, para a Licença de 3 (três) meses.

3.5.5.1 Poderá ser realizado mais de um evento de capacitação a fim de completar a carga horária mínima estipulada neste artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

3.5.6 A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização, dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, ressalvada a relação direta do curso e cujo objeto seja preferencialmente compatível com o plano anual de capacitação da instituição.

3.5.7 O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a Licença para Capacitação, observada a disponibilidade de recursos para este fim ou o orçamento do *Campus* ou da Reitoria.

3.5.8 O servidor ocupante de FG (Função Gratificada) e CD (Cargo de Direção) poderá fazer uso da Licença para Capacitação, sem perda do CD/FG.

3.5.9 Após o término da Licença para Capacitação, os servidores TAE's deverão apresentar à Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o documento original e cópia que comprove a conclusão do curso objeto da licença.

3.5.10 O servidor que tenha sido contemplado com a Licença para Capacitação em período inferior a 3 (três) meses poderá solicitar nova licença, somente no caso de não haver novas solicitações.

3.5.11 O servidor que for beneficiado com a concessão de Licença para Capacitação deverá:

- concluir o curso que ensejou a licença;
- apresentar, ao final, à gestão de pessoas da Unidade de lotação o documento que comprove a conclusão do curso;

3.5.13 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar a suspensão da licença no *Campus* de origem e poderá solicitar a continuidade da licença na nova unidade de lotação, ficando obrigado a concluir o curso independente da unidade de lotação e continuidade da licença.

3.5.14 O pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável no IFMG, impede a continuidade da Licença para Capacitação no novo cargo, considerando-se que essa Licença não consta no rol de licenças possíveis durante o estágio probatório, conforme artigo 102 da Lei 8112/1990, porém não precisando cumprir novo prazo de 5 anos.

4 DA COMISSÃO AVALIADORA E RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

4.1 Será constituída Comissão de Avaliação com representantes da Gestão de Pessoas, servidores do campus e da Comissão Interna de Supervisão de Carreira dos TAE'S - CIS, designada em portaria, sendo responsável pelos processos de Afastamento e Licença, devendo:

- receber e verificar a documentação;
- atestar o tempo de serviço do servidor;
- verificar se estão sendo cumpridos os requisitos da Resolução nº 053/2017 e do presente edital;
- verificar a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;
- emitir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de inscrição no processo, parecer referente à solicitação.
- acompanhar a lista de classificação dos Afastamento e Licenças de acordo com os percentuais previstos, de forma que, havendo espaço de percentual o próximo classificado seja contemplado.

4.1.1 No campus onde não houver representação local da CIS, a representação na Comissão de Avaliação será conforme deliberação da CIS central.

4.2 Caberá à PROGEP, juntamente com a CIS, a análise das solicitações de afastamento ou licença dos servidores lotados e em exercício nos *Campi* que não possuem a estrutura de Gestão de Pessoas.

4.3 Os pares, a gestão do *Campus*/Reitoria e a CIS definirão as estratégias para que as atividades realizadas pelo servidor em afastamento ou licença sejam viabilizadas.

4.4 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.

4.5 Após finalizado o processo de seleção, a Comissão Avaliadora deverá encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas do *campus* para arquivo e acompanhamento.

4.6 Deverá ser mantido no site do IFMG, publicação da lista de servidores Afastados e em Licença para capacitação, com o prazo concedido.

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.4 e 3.5.4 deste Edital e deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento ou licença.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso do resultado emitido pela Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão de Avaliação emitir resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2 O servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado, conforme Anexo VI, à Comissão Avaliadora, digitalizado via e-mail gp.pontenova@ifmg.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, critério e ordem classificação no resultado.

6.3 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

6.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição e a classificação no edital não garantem o Afastamento ou a Licença, devendo o servidor aguardar, no exercício de suas atividades, o resultado final e a publicação da portaria de concessão do Afastamento ou da Licença.

7.1.1 Não caberá a concessão de Afastamento ou de Licença com efeito retroativo.

7.2 Em caso de desistência do Afastamento ou da Licença, o servidor deverá no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação da classificação encaminhar ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação o Termo de Desistência, sob pena de ficar impedido de participar de novo edital pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.2.1 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação sempre que houver desistência da Licença para Capacitação ou do Afastamento por motivo não justificável.

7.3 Junto ao presente edital, será publicada a lista dos servidores que já usufruem do Afastamento (integral, parcial) e da Licença, bem como o período de finalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

7.4 A inscrição no edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame.

7.5 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2018.

Gustavo Reis de Moraes,

Diretor Geral Pró Tempore Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Nome do servidor		SIAPE	
CPF		Cargo	Classe/Nível
Campus de Lotação	Ponte Nova	Campus de Exercício	Ponte Nova
Telefone		E-mail	

DADOS DO CURSO

	Mestrado		Doutorado
Nome do curso/programa			
Nome da Instituição de ensino			
Para Afastamento Integral			
Período do Afastamento: ____/____/____ a ____/____/____			
Para Afastamento Parcial			
Período do Afastamento: ____/____/____ a ____/____/____			
Descrição dos dias e horários de ausência			
Segunda-feira		Quinta-feira	
Terça-feira		Sexta-feira	
Quarta-feira		Total de horas (máximo de 10 horas)	
Observações			

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Nome do servidor		SIAPE	
CPF		Cargo	Classe/Nível
Campus de Exercício	Ponte Nova	Campus de Lotação	Ponte Nova
Telefone		E-mail	

DADOS DO CURSO

<input type="checkbox"/>	Curso com carga horária mínima de 60 horas	<input type="checkbox"/>	Curso com carga horária mínima de 120 horas
<input type="checkbox"/>	Curso com carga horária mínima de 180 horas	<input type="checkbox"/>	Graduação
<input type="checkbox"/>	Especialização	<input type="checkbox"/>	Mestrado
<input type="checkbox"/>	Doutorado		
Nome do curso/programa			
Nome da Instituição de ensino			
Período da Licença: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____			
Observações			

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, cargo _____, lotado(a) no(a) _____, devidamente matriculado(a) no Curso _____, em nível de _____, da Universidade/ Fundação /Instituto/ Escola/ Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes ao Edital 001/2018, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os seguintes itens:

- Permanecer em efetivo exercício no IFMG;
- Comunicar, imediatamente, ao setor de Gestão de Pessoas de minha unidade de lotação quaisquer alterações relativas à descontinuidade ou à conclusão do curso;
- Após a conclusão do curso, permanecer no IFMG ou no Serviço Público Federal por período igual ao do afastamento para pós-graduação stricto sensu.
- Não abandonei ou fui jubilado em programa de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado custeado pelo IFMG nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 20 da Resolução do Conselho Superior nº 53 de 14/09/2017.
- Não abandonei ou fui jubilado em em programa de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado custeado pelo IFMG nos últimos 48 (vinte e quatro) meses, conforme art. 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016.
- Revalidar o título obtido no exterior, no prazo estipulado neste edital.

A inobservância dos itens citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) servidor(a), implicará(ão) no cancelamento do Afastamento com a restituição integral e imediata dos recursos, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber novos benefícios por parte do IFMG, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimentos formal do fato.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emilliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DIRETA DE CURSO

Declaro, para os devidos fins, que o Afastamento/Licença para participar do Curso _____, da Instituição _____, pleiteado neste Edital, pelo servidor _____, matrícula SIAPE nº _____, carreira de Técnico Administrativo em Educação, Cargo _____, lotado no(a) IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, possui relação direta com a área de atuação do referido servidor e atende às necessidades de qualificação do IFMG.

Local e data: _____, ____/____/____.

Carimbo e Assinatura da Gestão de Pessoas da unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ANEXO V
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFMG			
EDITAL Nº 001/2018			
À COMISSÃO AVALIADORA			
Nome do servidor			
SIAPE	Cargo	Nível	
<i>Campus de lotação</i>	Avançado Ponte Nova		
	RECEBIDO em ___/___/___, às ___:___ horas.		
	_____ Setor de Gestão de Pessoas		

X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFMG EDITAL N° 001/2018 À COMISSÃO AVALIADORA			
Nome do servidor			
SIAPE		Cargo	Nível
Campus de lotação		Avançado Ponte Nova	
Fundamentação:			

Local e data: _____ / ____ / ____

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

EDITAL Nº 001/2018 – Retificação 001

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

O Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, por meio do setor de Gestão de Pessoas, torna pública a primeira retificação ao Edital nº 001/2018 .

Onde se lê:

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2018 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição junto à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias para o início do afastamento, contendo a documentação descrita abaixo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexos I e II.

Leia-se:

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2018 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição junto à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência de de 60 (sessenta) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, contendo a documentação descrita abaixo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexos I ou II.

Acrescenta-se:

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

Onde se lê:

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.

Leia-se:

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral ou Parcial (conforme Nota Técnica 6197/2015-MP item 18, alínea “c”) para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº 87 – Centro – Ponte Nova – MG – CEP 35430-034

Onde se lê:

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 37 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

Leia-se:

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 87 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2018.

Gustavo Reis de Moraes

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – Campus Avançado Ponte Nova



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 001/2018

RETIFICAÇÃO N° 02

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação do Edital n° 001/2018 que trata do afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e licença para capacitação.

Onde se lê:

3.5.2 A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias e seu usufruto deverá ocorrer após o cumprimento do quinquênio respectivo, porém, anteriormente ao vencimento do próximo.

Leia-se:

3.5.2 A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias e seu usufruto deverá ocorrer após o cumprimento do quinquênio respectivo e seu início anterior ao vencimento do próximo sendo facultada a possibilidade de término após a finalização do quinquênio de gozo, conforme Nota Técnica n° 595/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

Ponte Nova, 27 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pro Tempore**, em 31/07/2018, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0113303** e o código CRC **620722DF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 002/2018 - CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE E AFASTAMENTO DOCENTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, Gustavo Reis de Moraes, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de afastamento e concessão da jornada especial de estudante a servidores docentes efetivos, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Resolução nº 04, 15 de dezembro de 2017, que institui o Regulamento de Afastamento Docente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital objetiva classificar docentes interessados na concessão de horário especial de estudante ou afastamento das atividades do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Barema de Pontuação (Anexo II), para realização de cursos de educação formal ou participação em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* ou Pós-Doutorado.

2. DA CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

2.1. O docente efetivo e lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova poderá ser beneficiado com horário especial de estudante, quando matriculado em um curso de educação formal, ou afastamento para cursar pós-graduação *Strictu Sensu* ou realizar programa de pós-doutorado.

2.2. O horário especial para servidores estudantes é um direito que permite aos mesmos matricular-se em curso regular de educação formal em qualquer nível, sem prejuízo do cumprimento de suas cargas horárias, desde que apresentem plano de compensação de horas.

2.3. O número de docentes que gozam do horário especial de estudante não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do número de docentes efetivos e lotados no *campus*.

2.4. O requerimento do horário especial deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso para análise do Colegiado de Curso com antecedência mínima de 45 dias contados da data de pretendida para início da concessão de horário especial. O docente deverá entregar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- 2.4.1. requerimento inicial de horário especial (Anexo I);
 - 2.4.2. barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), acompanhado das cópias autenticadas, pela Coordenação de Curso, dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema;
 - 2.4.3. comprovante de aprovação ou matrícula em curso de educação formal contendo o prazo regular para a realização do curso, as datas de início e término regular do curso, e o
 - 2.4.4. documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.
- 2.5. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial de estudante.
- 2.6. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária de aula, e sim aumento da flexibilidade da distribuição da carga horária.
- 2.7. O horário especial de estudante somente será concedido quando o servidor puder comprovar a possibilidade de compensação, respeitada a duração da carga horária semanal, ou seja, a compensação de horas gastas com a realização da capacitação deve ser feita na semana regular do trabalho.
- 2.8. Observando-se o disposto no Art. 4º da Resolução 04/2017, a concessão de horário especial de estudante obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no Barema de Pontuação (Anexo II).
- 2.9. O horário especial de estudante será constituído por um plano contendo 3 (três) modalidades distintas:
- I – Jornada Especial para Estudante de Mestrado;
 - II – Jornada Especial para Estudante de Doutorado;
 - III – Jornada Especial para Estudante de outros cursos de educação formal (técnico ou graduação ou especialização);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

2.9.1. No caso da Jornada Especial para Estudante de Mestrado, serão concedidos no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 3 (três) dias/semana e mais no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 2 (dois) dias/semana.

2.9.2. No caso da Jornada Especial para Estudante de Doutorado, serão concedidos no máximo 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 3 (três) dias/semana e mais no máximo 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 2 (dois) dias/semana.

2.9.3. No caso da Jornada Especial para Estudante de outros cursos de educação formal será concedido no máximo 2 (dois) dias/semana em que o docente poderá se ausentar da instituição durante a realização do curso.

2.10. Caso o requerimento de concessão de horário especial de estudante seja indeferido, o servidor deverá ser informado do motivo e poderá encaminhar um novo requerimento, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

2.11. Fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado.

2.12. O docente efetivo e lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova, devidamente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, deverá entregar no setor de Gestão de Pessoas do *campus* um relatório semestral de suas atividades de pós-graduação.

2.12.1. O relatório deverá constar as disciplinas cursadas com os créditos correspondentes e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas.

3. DO AFASTAMENTO DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOUTORADO

3.1. O docente poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo de forma total ou parcial, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, observando-se toda a legislação vigente.

3.2. Será permitida a concessão de afastamento conforme discriminado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

I – para afastamento total: será disponibilizada 01 (uma) vaga para afastamento das atividades a partir do 1º semestre de 2018.

II – para afastamento parcial: o número de docentes contemplados com afastamento parcial não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) do número de docentes efetivos e lotados no *campus*.

3.3. O afastamento total será concedido somente diante da contratação de docente substituto.

3.4. O afastamento parcial será concedido somente diante da absorção da carga horária por outro docente da área, caso este último esteja de acordo. Não haverá contratação de docente substituto no caso de concessão de afastamento parcial por falta de amparo legal.

3.5. A duração máxima do afastamento total e parcial, de acordo com os níveis formativos, deverá ser de:

I – 12 (doze) meses para Mestrado, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo edital vigente no programa de afastamento docente;

II – 12 (doze) meses para Doutorado, podendo ser prorrogado por até mais 03 (três) períodos de 12 (doze) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo editais vigentes no programa de afastamento docente.

III – 6 (seis) meses, para Pós-Doutorado, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo edital vigente no programa de afastamento docente.

3.6. O requerimento de afastamento deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso de acordo com o disposto no edital e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data pretendida para início do afastamento. O docente deverá entregar a seguinte documentação:

3.6.1. requerimento inicial de afastamento integral ou parcial (Anexo I);

3.6.2. barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), acompanhado das cópias autenticadas, pela Coordenação de Curso, dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- 3.6.3. Termo de Compromisso e Responsabilidade, relativo ao afastamento integral ou parcial em cumprimento às regras estabelecidas nessa Resolução (Anexo III);
- 3.6.4. documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso, que conste as datas de início e término regular do curso, e o comprovante de aprovação ou matrícula no programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- 3.6.5. documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso ou a comprovação de inscrição em processo(s) seletivo(s) e cópia do edital em que o candidato está concorrendo no programa de Pós-Doutorado;
- 3.6.6. documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

3.7. Em caso de solicitação de afastamento do país para participar de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, o docente deverá entregar, além dos itens listados no item 3.6:

- 3.7.1. outra via do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- 3.7.2. formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país solicitados e disponibilizados no site da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG.

3.8. O docente que foi contemplado com afastamento para Pós-Doutorado e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s) (documentação protocolada conforme o item 3.6), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus*, será contemplado com a vaga.

3.9. O docente que já tiver usufruído de afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente. O resultado final do edital irá conter duas listas de classificação: a) docentes que não usufruíram de afastamento, e, b) aqueles que tenham solicitado prorrogação.

3.10. Os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação no edital vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

3.11. O período concedido de afastamento não poderá exceder o prazo estabelecido pelo programa de pós-graduação para a data da defesa do título.

3.12. Terá prioridade para o afastamento o docente que estiver solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 24/01/2018 a 08/02/2018.

4.2. A inscrição do docente no presente processo deverá ser feita através da entrega da documentação exigida às Coordenações de Curso, conforme abaixo:

I - Docentes da área técnica em Informática deverão entregar a documentação ao Coordenador do Curso Técnico em Informática, Luciano Vilas Boas Espiridião.

II - Docentes da área técnica em Administração deverão entregar a documentação a Coordenadora do Curso técnico em Administração, Ana Paula Wendling Gomes.

III - Docentes da área propedêutica deverão entregar a documentação a todos os Coordenadores de Curso, Luciano Vilas Boas Espiridião e Ana Paula Wendling Gomes.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Barema de Pontuação (Anexo II), e deverá constar, por modalidade, o nome do docente e o período de afastamento ou licença.

6. DOS RECURSOS

6.1. O docente poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado, ao(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso via e-mail em caso de indeferimento de inscrição, critério e ordem classificação no resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-054, Estado de Minas Gerais.

6.2. Caberá recurso do resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo o(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso emitir resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.2. Fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual.

7.3. Os afastamentos poderão ser suspensos ou revogados de acordo com a Resolução do Conselho Superior do IFMG Nº 28/2012 e suas respectivas alterações.

7.4. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2018.


Gustavo Reis de Moraes.

Diretor Geral Pró Tempore Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

**ANEXO I - REQUERIMENTO INICIAL PARA HORÁRIO ESPECIAL OU
AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO
PARA DOCENTES EFETIVOS**

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Curso Técnico | <input type="checkbox"/> Mestrado |
| <input type="checkbox"/> Graduação | <input type="checkbox"/> Doutorado |
| <input type="checkbox"/> Especialização | <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado |

com início em ____/____/_____ e término previsto para ____/____/_____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> realizar horário especial para servidor estudante |
| <input type="checkbox"/> afastamento total com remuneração salarial |
| <input type="checkbox"/> afastamento parcial com remuneração salarial |

pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/_____.

_____, de _____ de _____,
(Local e data)

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG Campus Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou Progep.	0,2/mês	20,0		
2 - Experiência profissional no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0		
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre			
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre	12,0		
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
3 - Produção Acadêmica Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	3,0		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	10,0		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	1,0		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	3,0		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	2,0		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0		
4 - Conceito Capes do Programa de Pós-graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
5 - Tempo em andamento da Pós-graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	10,0		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
PONTUAÇÃO TOTAL:			100		

* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/____, lotado na Coordenação _____, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de Mestrado Doutorado Pós Doutorado, durante ____ meses. Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

I. Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;

II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;

III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova ao trabalho desenvolvido;

IV. Ao fim do curso, enviar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;

V. Comunicar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:

1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;

2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-634, Estado de Minas Gerais.

- 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
- 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
- 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
- 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

_____, de _____ de _____
(Local e data)

Docente

Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 003/2018 - EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, Leonardo de Paiva Barbosa, torna pública a abertura das inscrições para o Exame de Proficiência em Língua Inglesa do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova que se consideram proficientes em língua inglesa, tendo em vista o conteúdo programático publicado nos anexos deste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS

2.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na secretaria do *Campus* em formulário próprio, disponível nos períodos de 08:00 às 17:00 horas entre os dias 01/02/2018 e 23/02/2018.

2.1.1. Os discentes, menores de 18 anos, deverão trazer a sua ficha de inscrição assinada pelo responsável legal. O formulário de inscrição encontra-se disponível na secretaria do *campus*.

2.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas para fins de dispensa do referido exame.

2.3. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

2.4. Apenas os discentes inscritos poderão realizar a prova.

2.5. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa acontecerá em duas fases. Na primeira fase, acontecerão a prova de interpretação de texto em língua inglesa e a prova de gramática da língua inglesa. Na segunda fase, acontecerão a prova de compreensão auditiva e a prova de escrita de texto em língua inglesa. Tais provas serão aplicadas somente nos dias e horários estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital. Estarão desclassificados do exame os discentes que não comparecerem.

2.6. Todas as provas terão, como pontuação máxima, 100 pontos. A pontuação mínima exigida para aprovação em cada prova é de 60 pontos.

2.7. Apenas os discentes que obtenham a nota mínima de 60 pontos, em cada uma das provas da primeira fase, poderão fazer a segunda fase.

Leonardo de Paiva Barbosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- 2.8. Os alunos não terão acesso às provas após a aplicação e não haverá revisão de notas ou recursos para a análise de questões.
- 2.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Campus.
- 2.10. O conteúdo programático para as provas de Língua Inglesa I, Língua Inglesa II e Língua Inglesa III, encontram-se no anexo I, anexo II e anexo III deste edital e afixado nas salas de aula.
- 2.11. Os discentes aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados das aulas de Língua Estrangeira e de quaisquer atividades avaliativas ao longo do ano letivo de 2018. Caso surja o interesse em frequentar as aulas após a dispensa, o discente deverá assinar uma declaração que anule o resultado da proficiência.
- 2.12. É obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto para a realização do Exame de Proficiência.
- 2.13. Período de inscrição: entre **01/02/2018** e **23/02/2018** nos períodos de 08:00 às 17:00 horas, na secretaria do Campus.

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. 1ª Fase (Interpretação de texto em língua inglesa e gramática da língua inglesa)
Data: 26/02/2018
Horário: 16:00 às 17:30
Local: Sala (à definir)
- 3.2. 2ª Fase (Compreensão auditiva e escrita em língua inglesa)
Data: 28/02/2018
Horário: 16:00 às 17:30
Local: Sala (à definir)
- 3.3. O Resultado Final será divulgado na secretaria do Campus no dia 02/03/2018.

Leonardo de Paiva Barbosa
Leonardo de Paiva Barbosa,

Diretor Geral do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA I
(1ª Série)

- 1 – Wh-questions;
- 2 - Simple present;
- 3 - Subject and object pronouns;
- 4 - Word order, regular and irregular plurals;
- 5 – Adverbs, Adjectives;
- 6 – Simple Past;
- 7 – Interpretação de texto em língua inglesa;
- 8 – Noções de escrita em língua inglesa.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA II
(2ª Série)

- 1 - Phrasal verbs;
- 2 - Comparatives, superlatives;
- 3 - Simple past vs Past Continuous;
- 4 - Tag questions;
- 5 - Present perfect;
- 6 - Passive voice;
- 7 - Interpretação de texto em língua inglesa;
- 8 - Noções de escrita em língua inglesa.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA III
(3ª Série)

- 1- Present Perfect ;
- 2 - Reported Speech;
- 3 - If Clauses;
- 4 - Phrasal verbs;
- 5 - Idiomatic Expressions;
- 7 – Interpretação de texto em língua inglesa;
- 8 – Noções de escrita em língua inglesa.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – extensao.pontenova@ifmg.edu.br

**EDITAL 04/2018 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PIBIC Jr.) E O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
(PIBEX Jr.)**

RESULTADO

Em cumprimento ao cronograma do Edital 04/2018, publicamos abaixo o resultado de projetos aprovados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

A indicação de bolsistas e entrega da documentação dos mesmos na Coordenação de Pesquisa e Extensão deve ser realizada de hoje até o dia 23/03/2018, sexta-feira.

PIBIC JR.

- Gestão de resíduos: um estudo de caso em um centro de distribuição de uma empresa atacadista da Zona da Mata Mineira (2 bolsistas)
- Modelos didáticos para o ensino de ciências (1 bolsista)
- Menos que humanos? Um estudo sobre as consequências das interações sociais digitais (1 bolsista)
- Tutor Virtual – Um ChatBot pessoal para auxiliar no processo de aprendizado do Inglês (2 bolsistas)

PIBEX JR.

- O Mural: Site e Publicação Periódica (3 bolsistas)
- O Renascer do Rio Doce (1 bolsista)

Ponte Nova, 20 de março de 2018.

Mariana Silva Santos
Coordenadora de Pesquisa e Extensão
Campus Avançado Ponte Nova

Coordenação de Pesquisa
e Extensão
IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emifano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-054, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 05 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2018 para fluxo contínuo de Projetos de Ensino sem financiamento do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR-GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino sem financiamento do *Campus* Avançado Ponte Nova para o ano de 2018, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto de Ensino é voltado para o desenvolvimento de atividades e/ou material de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino aprendizagem.

1.2. Compete à Direção de Ensino do *Campus* Avançado Ponte Nova o recebimento de projetos, processo de avaliação, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos, cadastro dos alunos voluntários e registro dos relatórios dos voluntários.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto de ensino via o formulário eletrônico próprio.

1.4. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, o período de duração do projeto será até 12 meses podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do orientador, mediante a entrega de relatório ao final de cada ciclo máximo de 12 meses. Não havendo período mínimo de vigência.

1.5. O número de projetos não será limitado por servidor, podendo o mesmo submeter quantos projetos considerar viável a execução, só não serão aceitas novas submissões se o servidor tiver pendências com a apresentação do relatório final de qualquer um de seus projetos submetidos e aprovados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades dos cursos e da formação do estudante.

2.1.2. Apoiar atividades de ensino que integrem pesquisa e extensão.

Barbosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

2.1.3. Propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos cursos.

2.1.4. Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino.

2.1.5. Propor ações inovadoras que elevem a qualidade do ensino.

2.1.6. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

2.1.7. Criar um fluxo contínuo para a submissão de projetos de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - Calendário**, parte integrante deste edital.

3.2. A inscrição de projetos deverá ser realizada via preenchimento completo do **Formulário para o cadastro do projeto de ensino**, através do link <https://docs.google.com/forms/d/1TT-zbHvwB6Z2alzAmNjklPrFVASL4KRYEWGFICbr-7U/edit?ts=5a998280>.

3.3. A inobservância total ou parcial do item 3.1, descrito acima, implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Requisitos do orientador:

- a) Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG, Campus Avançado Ponte Nova.
- b) Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2. Compromissos do orientador:

- a) Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira.
- b) Caso o projeto possua co-orientador(es), caberá ao orientador informar a relação dos mesmos nos projetos e incluir seus nomes em publicações advindas do projeto.
- c) Emitir relatório após o final do projeto e/ou a cada ciclo de 12 meses, quando o projeto for renovado.
- d) Acompanhar mensalmente o plano de trabalho do discente, se houver, e entregar o mesmo ao final do projeto, sendo um para cada discente.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O processo de avaliação dos projetos será realizado pelo Setor Pedagógico e pelas coordenações de cursos.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

5.2. Será desclassificado o projeto que não tiver seu preenchimento correto ou completo do formulário eletrônico de submissão.

5.3. O Projeto será avaliado em 100 pontos e será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

5.4. O resultado da avaliação do projeto será de até 01 mês a partir da data da inscrição do projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

6.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.


Professor Leonardo de Paiva Barbosa,

Diretor *Pró-tempore* do *Campus* Avançado Ponte Nova
Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapas	Data
Início das inscrições	06/03/2018
Término das inscrições	30/11/2018
Resultado	1 mês após homologação/inscrição

Assinatura

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO DO PROJETO (SE HOUVER)

PLANO DE TRABALHO*
TÍTULO DO PROJETO:
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:
MODALIDADE: (<input type="checkbox"/>) ENSINO TÉCNICO INTEGRADO (<input type="checkbox"/>) ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														

*Preencher um plano de trabalho para cada estudante voluntário
 OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

Paulos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Projeto número			Campus
Coordenador / Orientador do projeto:			
Avaliação			
	Item	Máximo	Nota
Qualidade do Projeto / Mérito	Objetivo do Projeto	10	
	Justificativa	10	
	Clareza da Proposta	10	
	Escrita e formalização	10	
	Relevância Social	25	
Viabilidade Técnica e Econômica	Cronograma	5	
	Metodologia/prática proposta	5	
	Viabilidade	25	
TOTAL		100	
RECOMENDADO: () Sim () Não			
Voluntários Recomendados:			
Modalidade	Quant. Solicitada	Quant. Recomendada	
Ensino Técnico Integrado			
Ensino Técnico Subsequente			
Observações			
Ponte Nova, ___ de _____ de _____.			
Nome		Assinatura	

João

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

TÍTULO

Projeto de ensino IFMG *Campus*
Avançado Ponte Nova.

Orientador:

Coorientador (es):

Estudantes: (não são os estudantes atingidos pelo projeto, seriam os estudantes que participam da proposição, construção e execução do projeto)

Ponte Nova - MG
2018

Handwritten signature

TÍTULO

Título do projeto, mesmo que provisório.

RESUMO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

OBJETIVOS

Descreve qual é a principal contribuição do projeto, o que ele pretendeu.

PÚBLICO E RESULTADOS ALCANÇADOS

Descreva os resultados obtidos pelo projeto e o público atingido pela ação. Faça uma análise dos resultados alcançados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Coloque aqui suas considerações, como por exemplo, um novo projeto a ser desenvolvido a partir do presente.

FOTOS:

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

EDITAL Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a seleção de projetos para o Programa Institucional de Monitoria do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 805 de 04/07/2016 e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, torna público a abertura do Programa Institucional de Monitoria para seleção de projetos para monitoria no período de Abril 2018 a Dezembro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem por finalidade auxiliar os discentes que apresentarem dificuldades no aprendizado das disciplinas que possuem a respectiva monitoria, oferecendo a esses estudantes apoio didático e condições para o melhor aproveitamento em cada disciplina, através de atividades desenvolvidas pelo(a) monitor(a) em conjunto com o(a) docente-orientador(a).

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para Projetos de Monitoria para as disciplinas oferecidas nos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição de proposta de Monitoria pelo docente se dará por meio de envio de arquivo digital no formato PDF do Projeto de Monitoria para o e-mail pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br, de 06/03/2018 a 13/03/2018.

3.1.2. O Projeto de Monitoria deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Disciplina (deverá ser enviado um projeto por disciplina);
- b) Docente responsável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

- c) Justificativa (incluir neste item o quantitativo de estudantes em recuperação trimestral, recuperação final e reprovação na referida disciplina no ano de 2017);
- d) Público alvo;
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Modos de encaminhamento de discentes à monitoria;
- h) Critérios para seleção de discentes monitores e descrição do processo;
- i) Descrição das atividades a serem realizadas;
- j) Cronograma de atividades;
- k) Proposta de acompanhamento e avaliação do discente.

3.2. Os projetos serão avaliados, entre os dias 14 e 16/03/2018, por Comissão *ad hoc*, formada por 2 servidores do setor pedagógico e pelos coordenadores de curso do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, e classificados segundo a pontuação no Barema de Avaliação de projeto de Monitoria (Anexo I) deste edital.

3.3. O resultado provisório da avaliação dos projetos será divulgado no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, dia 16/03/2018.

3.4. Recursos referentes à avaliação dos projetos poderão ser enviados no dia 19/03/2018 pelo e-mail: pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br.

3.5. O resultado final da avaliação dos projetos será divulgado no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a partir do dia 20/03/2018

4. CRONOGRAMA

Arbore



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emilianio Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

4.1. O presente edital segue o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	LOCAL/AGENTE	DATA
Publicação do Edital	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	06/03/2018
Envio de Projetos de Monitoria	E-mail: <i>pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br</i>	06/03/2018 a 13/03/2018
Homologação dos projetos de monitoria inscritos	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	14/03/2018
Resultado Provisório da Seleção de Projetos de Monitoria	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	16/03/2018
Prazo para interposição de recurso	E-mail: <i>pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br</i>	19/03/2018
Julgamentos dos recursos e Resultado Final da Seleção de Projetos de Monitoria:	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	A partir do dia 20/03/2018
Divulgação do processo de Seleção de Monitores pelos docentes orientadores	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	21/03/2018 a 23/03/2018
Inscrição dos estudantes na seleção de monitores	Secretaria Acadêmica do Campus – de 12:00 às 18:00 horas (dias úteis)	22/03/2018 a 26/03/2018
Seleção de Monitores	<i>Docente-orientador</i>	26/03/2018 a 03/04/2018
Resultado final da seleção de Monitores	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	04/04/2018
Reunião com docentes-orientadores, monitores e setor pedagógico	<i>Campus Avançado Ponte Nova – Sala 01 – de 14 às 16 horas</i>	05/04/2018
Divulgação dos horários de monitoria	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	06/04/2018
Início das monitorias	<i>Campus Avançado Ponte Nova</i>	09/04/2018

5. DA BOLSA

5.1. A bolsa terá vigência de oito meses, sendo de abril a junho e de agosto a dezembro de 2018, para os Cursos Técnicos Integrados e de três meses, sendo de abril de 2018 a junho de 2018, para os Cursos Técnicos Subsequentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emílio Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

5.2. Serão oferecidas 4 bolsas de Monitoria para os Cursos Técnicos Integrados e 4 bolsas de Monitoria Cursos Técnicos Subsequentes.

5.2.1. A comissão de avaliação dos projetos de Monitoria poderá alterar, segundo as propostas apresentadas, o número de bolsas definido, desde que não ultrapasse o total dos recursos alocados neste Edital.

5.2.2. Caso não haja candidatos aprovados para serem monitores da respectiva modalidade de curso técnico para a qual a monitoria esteja sendo ofertada, esta poderá ter, excepcionalmente, um monitor de modalidade de curso técnico díspar.

5.3. O valor pago pela bolsa de monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por 40 horas de atividades mensais.

5.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com outra, excetuando-se os auxílios da Assistência Estudantil.

5.5. Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado à Coordenação de Pesquisa e Extensão o pedido de substituição deste e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. O docente-orientador deverá divulgar amplamente o processo de seleção de bolsistas monitores, tanto no quadro de avisos das salas de aula do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e também por solicitar divulgação no site da instituição, no período de 21 a 23/03/2018.

6.2. A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente-orientador da disciplina.

6.3. Para a seleção dos monitores, o docente da disciplina pode valer-se de provas escritas e/ou orais, entrevistas e/ou qualquer outro mecanismo didático-pedagógico de aferição das competências que julgar necessário.

6.4. O rendimento escolar, também, poderá ser utilizado como critério de seleção, bem como o resultado da prova de proficiência (para a disciplina de língua inglesa).

6.5. Para o candidato habilitar-se a bolsista de um projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I – aprovação na disciplina (ou conjunto de disciplinas) à qual se vincula a

Staubos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

Monitoria pretendida;

II – aprovação no processo seletivo da Monitoria pretendida;

III – disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas pelo programa de Monitoria;

IV – não estar cumprindo medida disciplinar na instituição;

V – não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFMG, com exceção das bolsas de assistência estudantil;

VI – não possuir reprovação no componente curricular no qual está pleiteando a Monitoria.

6.6. Os alunos interessados se inscreverão na Secretaria Acadêmica do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, entre os dias 22 a 26/03/2018, das 12:00 às 20:00 horas.

6.7. O monitor será selecionado, no período de 26/03/2018 e 03/04/2018, pelo docente-orientador do projeto, mediante proposta avaliativa apresentada no referido projeto de monitoria submetido.

6.8. O docente-orientador de projeto de Monitoria deverá entregar a relação dos discentes classificados na Secretaria Acadêmica em 04/04/2018, até às 13:00 horas, impreterivelmente.

6.5.4. A divulgação do resultado final de seleção dos bolsistas será no dia 04/04/2018, através do site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.2.5. O "Termo de Compromisso de Adesão para Bolsistas" (Anexo II) deverá ser assinado pelo bolsista selecionado, bem como pelo docente-orientador e por seus pais ou responsável (se menores de 18 anos), e entregues à Direção de Ensino no dia 05/04/2018, quando teremos uma reunião com os monitores selecionados, docentes-orientadores e setor pedagógico.

7. DOS REQUISITOS E FUNÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

7.1. São requisitos para o docente ser orientador do Programa de Monitoria:

- a) Ser docente do IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova;
- b) Ser docente da disciplina no período vigente das monitorias.

Parágrafo Único. É vedado atribuir ao monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria. O monitor não poderá elaborar avaliações, ministrar aulas no lugar do docente-orientador, aplicar e corrigir avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino. É vedado também a atribuições de pontos aos discentes que participam da

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

monitoria, assim como o desenvolvimento de qualquer atividade avaliativa que envolva distribuição de pontos durante a monitoria.

7.2. São atribuições do docente-orientador:

- a) Selecionar os monitores;
- b) Informar ao candidato o conteúdo a ser estudado bem como as formas e critérios de seleção;
- c) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria, através de comunicação direta com os discentes;
- d) Estimular a prática do estudo em grupo;
- e) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se com os mesmos periodicamente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário, orientando suas atividades e esclarecendo-lhes as dúvidas;
- f) Verificar e encaminhar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa e Extensão a frequência do monitor;
- g) Assegurar que o monitor tenha acesso com antecedência ao material (apostilas, listas de exercícios e outros) que utilizarão em sua disciplina;
- h) Responder aos instrumentos de avaliação, elaborados pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- i) Preencher, juntamente com o monitor, os formulários que devem ser entregues periodicamente, todo dia 10 de cada mês, à Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- j) Encaminhar os relatórios mensais da Monitoria e participar das reuniões de avaliação, quando solicitado.

8. DOS REQUISITOS E FUNÇÕES DO MONITOR

8.1. São requisitos para o estudante ser monitor:

- a) Ser discente devidamente matriculado no IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova;
- b) Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes e docentes;
- c) Não ter sofrido penalidades disciplinares no ano letivo corrente, como: advertência verbal, advertência escrita e suspensão, no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. Aos monitores, serão dadas as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

- a) O monitor deverá cumprir carga horária de 10 horas semanais. A carga horária semanal contempla 3 horas de atendimento aos discentes, 2 horas de encontro com o docente-orientador e 5 horas de preparação;
- b) Preencher, juntamente com o docente-orientador, os formulários que devem ser entregues periodicamente, todo dia 10 de cada mês, à Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- c) Coordenar as sessões de estudo;
- d) Apresentar ao docente os relatórios mensais de atividade, expondo o trabalho desenvolvido, de acordo com a proposta do docente-orientador do Projeto de Monitoria;
- e) Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando convocado;
- f) Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo de aprendizado, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador da monitoria;
- g) Manter bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova;
- h) Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com o docente da disciplina;
- i) Reunir-se, periodicamente, com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- j) Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e pela Diretoria de Ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considera-se monitor o discente classificado em primeiro lugar no processo de seleção de monitores, que tenha assinado e entregue à Direção de Ensino o “Termo de Compromisso de Adesão para Bolsistas” (Anexo II) deste edital. A desistência do discente primeiramente classificado implicará na chamada para o exercício da Monitoria o próximo aluno na ordem de classificação.

10.2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

10.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Ensino.

10.4. O candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento e concordar com as regras constantes no presente Edital e no Regulamento de Monitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

10.5. Ao final da Monitoria, não havendo pendências dos relatórios, o aluno monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, expedida pela Direção de Ensino.

Registre-se. Publique-se.

Leonardo de Paiva Barbosa,

Diretor *Pro Tempore* do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emílio Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA

	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
1	Justificativa do projeto - <i>Apresentação dos motivos que justificam a necessidade de Monitoria para a disciplina.</i>	5,00	
	- <i>Quantitativo de estudantes em recuperação trimestral, recuperação final e reprovação na referida disciplina no de 2017.</i>	5,00	
2	Objetivos do projeto - <i>Apresentação das expectativas em relação ao Projeto de Monitoria, principalmente em relação ao aproveitamento de discentes.</i>	10,00	
3	Metodologia do projeto - <i>Organização das dinâmicas pelas quais a Monitoria será ofertada</i>	15,00	
4	Formas de encaminhamentos do discente para monitoria - <i>Medidas e estratégias de encaminhamento de discentes para as atividades da Monitoria.</i>	15,00	
5	Crerios para seleção dos discentes - <i>Roteiro avaliativo (aplicação de prova, entrevista, aula didática e/ouros); Conteúdo a ser avaliado; Bibliografia sugerida.</i>	10,00	
6	Descrição das atividades realizadas na monitoria	10,00	
7	Cronograma de atividades na elaboração e execução do projeto de monitoria	10,00	
8	Proposta de acompanhamento do discente - <i>Medidas e estratégias de acompanhamento</i>	10,00	
9	Proposta de avaliação do discente	10,00	
TOTAL		100,00	

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu _____,
CPF _____,
matriculado (a) no curso _____,
turma _____, aceito participar do Programa Institucional de Monitoria 2018 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Monitoria (R\$200,00/duzentos reais) Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
CONTATO
Telefone fixo: _____
Telefone móvel: _____
E-mail: _____

Ponte Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do beneficiário

Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

Direção de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 805 de 04/07/2016 e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, retifica o Programa Institucional de Monitoria para seleção de projetos para monitoria no período de Abril 2018 a Dezembro de 2018, conforme segue:

Onde se lê

4.1. O presente edital segue o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	LOCAL/AGENTE	DATA
Publicação do Edital	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	06/03/2018
Envio de Projetos de Monitoria	E-mail: <i>pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br</i>	06/03/2018 a 13/03/2018
Homologação dos projetos de monitoria inscritos	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	14/03/2018
Resultado Provisório da Seleção de Projetos de Monitoria	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	16/03/2018
Prazo para interposição de recurso	E-mail: <i>pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br</i>	19/03/2018
Julgamentos dos recursos e Resultado Final da Seleção de Projetos de Monitoria:	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	A partir do dia 20/03/2018
Divulgação do processo de Seleção de Monitores pelos docentes orientadores	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	21/03/2018 a 23/03/2018
Inscrição dos estudantes na seleção de monitores	Secretaria Acadêmica do Campus – de 12:00 às 18:00 horas (dias úteis)	22/03/2018 a 26/03/2018
Seleção de Monitores	<i>Docente-orientador</i>	26/03/2018 a 03/04/2018
Resultado final da seleção	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	04/04/2018

Barbosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

de Monitores	Nova	
Reunião com docentes-orientadores, monitores e setor pedagógico	<i>Campus Avançado Ponte Nova – Sala 01 – de 14 às 16 horas</i>	05/04/2018
Divulgação dos horários de monitoria	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	06/04/2018
Início das monitorias	<i>Campus Avançado Ponte Nova</i>	09/04/2018

Leia-se:

4.1. O presente edital segue o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	LOCAL/AGENTE	DATA
Publicação do Edital	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	06/03/2018
Envio de Projetos de Monitoria	E-mail: <i>pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br</i>	06/03/2018 a 13/03/2018
Homologação dos projetos de monitoria inscritos	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	14/03/2018
Resultado Provisório da Seleção de Projetos de Monitoria	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	16/03/2018
Prazo para interposição de recurso	E-mail: <i>pedagogia.pontenova@ifmg.edu.br</i>	19/03/2018
Julgamentos dos recursos e Resultado Final da Seleção de Projetos de Monitoria:	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	A partir do dia 20/03/2018
Divulgação do processo de Seleção de Monitores pelos docentes orientadores	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	21/03/2018 a 23/03/2018
Inscrição dos estudantes na seleção de monitores	Secretaria Acadêmica do Campus – de 12:00 às 18:00 horas (dias úteis)	22/03/2018 a 26/03/2018
Seleção de Monitores	<i>Docente-orientador</i>	26/03/2018 a 03/04/2018
Resultado final da seleção de Monitores	<i>Site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova</i>	04/04/2018
Reunião com docentes-orientadores, monitores e setor pedagógico	<i>Campus Avançado Ponte Nova Sala 04 às 13 horas</i>	06/04/2018

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO DE ENSINO

Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP 35430-034 - (031) 3881-2630

Divulgação dos horários de monitoria	Site do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova	06/04/2018
Início das monitorias	<i>Campus</i> Avançado Ponte Nova	09/04/2018

Ponte Nova, 28 de março de 2018.


Leonardo de Paiva Barbosa,

Diretor *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 007/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio www.ifmg.edu.br.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, conforme o **Quadro 1: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais.

1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	01	40 horas	Graduação em Matemática

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **13/03/2018 a 19/03/2018**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **13/03/2018 a 14/03/2018**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Matemática	R\$ 3.121,76

7.3. Aos valores acima será acrescido o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: De 03/04/2018 a 06/04/2018

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos, com margem de tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09:00 horas do dia 28/03/2018**, na sala de reuniões do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente por pelo menos dois membros da Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br no dia 28/03/2018.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 01 (uma) hora antes do início da prova, **no dia 03/04/2018, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**. Fica automaticamente eliminado de todas as etapas do concurso o candidato ausente no momento do sorteio.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, em envelope devidamente lacrado, identificado e assinado pelo candidato, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato. É vedada a utilização de computador ou similar que não seja o disponibilizado pela instituição.

8.1.9. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

8.1.10. A escolha, organização e sequência de exposição do conteúdo ficará a critério do candidato. A aula deverá ser ministrada em nível de ensino médio.

8.1.11 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.12. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.13. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos no momento da realização de sua Prova de Desempenho Didático à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos conforme a seguinte ordem:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) cópia autenticada do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;
- d) *Curriculum lattes* atualizado;
- e) cópia autenticada dos diplomas registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- f) cópia autenticada da certidão de contagem de tempo de serviço em instituições públicas para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula),
- g) cópia autenticada da carteira de trabalho, contendo folha de identificação e contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), e;

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que estão listados no mesmo.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo no dia 02/04/2018, das 08 (oito) às 10:30 (dez e trinta) horas e de 13:30 (treze e trinta) horas às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, no local citado no subitem 1.5.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** desse edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

- ***Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado***

Data	Procedimento
13/03/2018 a 19/03/2018	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
13/03/2018 e 14/03/2018	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
16/03/2018	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
20/03/2018	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
26/03/2018	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

	inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
28/03/2018	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)
03/04/2018	1) Sorteio da ordem de apresentação (<i>presença obrigatória</i>) 2) Entrega de todo material (físico e virtual) conforme previsto no item 8.1.7 3) Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
No momento da Prova de Desempenho Diático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
11/04/2018	Divulgação do resultado parcial
12/04/2018	Recursos
16/04/2018	Resultado final

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo da seguinte maneira:

10.3.1. Preencher, assinar e digitalizar o **ANEXO VI**, encaminhando-o à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2018, para o endereço eletrônico gp.pontenova@ifmg.edu.br até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.3.1.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2018, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, no endereço citado no subitem 1.5, **no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova** para o endereço eletrônico gp.pontenova@ifmg.edu.br.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 09 de março de 2018.

Professor Leonardo de Paiva Barbosa
Diretor Geral *Pró Tempore*
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus*
Avançado Ponte Nova

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA
PROVA**

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

- () Auditiva
- () Motora
- () Visual
- () Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO II

LISTA DE TEMAS

Área:
1. Exponencial 2. Logaritmo 3. Trigonometria 4. Análise Combinatória 5. Probabilidade 6. Geometria Espacial 7. Geometria analítica: secções cônicas 8. Números complexos 9. Progressões e funções 10. Matemática Financeira

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
CrITÉRIOS		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
Finalização (17 pontos)	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
	Capacidade de síntese	8	
Conduta (18 pontos)	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
	Autocontrole	3	
Conduta (18 pontos)	Dicção e tom de voz	2,5	
	Postura e movimentação	2,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	10	
	Total		100

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos	Sim	Não
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		
Grupo II – Experiência Docente		
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras		

Ponte Nova, ____/____/2018.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura da Comissão Organizadora:

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:		Data:
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – CEP: 34430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, candidato(a) com n° de
inscrição _____ aprovado(a) em ___° lugar no PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR
SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de
_____, homologado através do Edital n° 007/2018,
publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Disponível em :

https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/editais/9219_edital_professor_substituto_-_09.03.2018.pdf. Acessado em 12/03/2018 às 11: horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº007/2018 - RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, retifica o Edital Nº 007/2018, de 09 de março de 2018, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, extrato publicado no D.O.U. nº 49, de 13 de março de 2018, seção 3, página 44, como se segue:

Onde se lê:

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- ***Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado***

11/04/2018	Divulgação do resultado parcial
12/04/2018	Recursos
16/04/2018	Resultado final

Leia-se:

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- ***Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

06/04/2018	Divulgação do resultado parcial
09/04/2018	Recursos
10/04/2018	Resultado final

Ponte Nova, 05 de abril de 2018.

Leonardo de Paiva Barbosa
Leonardo de Paiva Barbosa

Diretor Geral Pró Tempore do IFMG Campus Avançado Ponte Nova



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 008 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2018 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa e Extensão sem financiamento do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR-GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo 2018 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa e Extensão sem financiamento do *campus* Avançado Ponte Nova do ano de 2018, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.

1.2. O Programa de Extensão é voltado ao desenvolvimento da extensão desenvolvida no IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

1.3. Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* Avançado Ponte Nova a elaboração de edital, o recebimento de projetos, o processo de avaliação dos projetos, a divulgação dos resultados dos editais, o registro de projetos, o cadastro dos voluntários e o cadastro dos relatórios.

1.4. Os servidores interessados deverão apresentar os documentos descritos nesse edital, assim como um plano de trabalho a ser desenvolvido para cada aluno voluntário correspondente à sua linha e projeto apresentado, considerando o prazo de execução de no máximo 12 meses. O período mínimo de vigência do projeto será de 04 meses.

2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO (EXCLUSIVAMENTE PARA PROJETOS DE EXTENSÃO)

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15/03/2015:

- Linha 1: Educação
- Linha 2: Cultura e arte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- Linha 3: Promoção da saúde
- Linha 4: Desenvolvimento urbano
- Linha 5: Desenvolvimento rural
- Linha 6: Estágios Interdisciplinares de Vivência – EIV
- Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
- Linha 8: Geração de trabalho e renda por empreendimentos econômicos solidários
- Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro
- Linha 10: Direitos humanos
- Linha 11: Promoção da igualdade racial
- Linha 12: Mulheres e relações de gênero
- Linha 13: Esporte e lazer
- Linha 14: Comunicação
- Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água
- Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos
- Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social
- Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais
- Linha 19: Estado e Sociedade, Participação Social e Políticas para a Juventude
- Linha 20: Modernização da Gestão Pública

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - Calendário do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo do campus Avançado Ponte Nova**, parte integrante deste edital.

3.2. Para submissão de projetos:

3.2.1. No ato da inscrição, o orientador deverá preencher o Formulário para cadastro de projetos, disponível na página do *campus* na aba Pesquisa e Extensão → Formulários, e também nos seguintes links:

- Formulário para Cadastro de Projeto de Pesquisa - Fluxo Contínuo:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScczdCGy9CWiiHNgkk-him_wMi9mapr1S3Dq6Cm9Dqj1w98Ew/viewform



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-834, Estado de Minas Gerais.

- Formulário para Cadastro de Projeto de Extensão - Fluxo Contínuo: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetCILVppX4Ud1zBz76Kb1Gz6-h73A-0IWE15ImpR6rZa1-Pg/viewform>

3.2.2. Anexar no formulário devido (pesquisa ou extensão) os seguintes anexos, devidamente preenchidos em formato PDF:

- a) Plano de trabalho individual para cada voluntário (ANEXO III);
- b) Quando necessário, acrescentar arquivo contendo Figuras e Tabelas (ANEXO IV);
- c) Projeto (ANEXO V). O projeto deve ser enviado em duas versões: uma identificada e uma não identificada.

3.3. A inobservância dos itens 3.1 e 3.2, descritos acima, implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser servidor docente ou técnico administrativo, efetivo ou do quadro temporário, do quadro do Instituto Federal Minas Gerais.

4.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.3. Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.4. Após a seleção o orientador deverá entregar o documento de cadastro do voluntário (ANEXO VI) em até 15 dias corridos.

4.5. Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) voluntário(s). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução, seja o projeto financiado por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

4.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição/Órgão de fomento e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de orientação não deverá ser inferior a quatro meses.

4.7. Caberá ao orientador incluir o nome do voluntário, do IFMG e, quando necessário, do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.8. No caso de empecilho para orientar, o orientador deverá informar à Coordenação de Pesquisa e Extensão para que esta adote as providências cabíveis.

Stalane



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.
- 5.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário.
- 5.3. Os projetos deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo e/ou painel. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.
- 5.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do orientador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

6. DO PROJETO

- 6.1. O projeto deverá:
- a) ser do servidor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
 - b) ter mérito;
 - c) apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.
- 7.2. O processo seletivo para provimento dos projetos utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital.

B. Projeto (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO.

Os projetos serão avaliados por servidores (IFMG e/ou externo), preferencialmente de áreas afins, de acordo com os itens do Anexo II. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Deve ser enviado um projeto identificado e outro sem qualquer identificação do orientador e/ou coorientador.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* Avançado Ponte Nova, a depender da natureza do projeto, por meio de:

- a) Relatório Final individual das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto (ANEXO VII). Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências

Assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

b) Participação do estudante e orientador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.2. É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.3. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

9.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral *Pro-tempore* do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO I – EDITAL 008/2018

Cronograma do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo do *campus* Avançado Ponte Nova

Etapas	Data
Início das inscrições	23 de março de 2018
Término das inscrições	30 de novembro de 2018
Resultado do processo seletivo	15 dias úteis a contar da data de submissão do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO II – EDITAL 008/2018

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Avaliador
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

Barbosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, n.º 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO III – EDITAL 008/2018

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL*

TÍTULO DO PROJETO:

TIPO DE PROJETO:

() Extensão

() Pesquisa

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES**							
	ABRIL/2018	MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018

* Preencher um plano de trabalho para cada voluntário.
** Alterar de acordo com a duração do projeto.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV – EDITAL 008/2018

FIGURAS E TABELAS



Figura 1: Logo do IFMG campus Avançado Ponte Nova

Tabela 1: Exemplo de tabela

Item	Descrição	Quantidade
1	Material de consumo	2
2	Material permanente	5

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Estiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO V – EDITAL 008/2018

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO/PESQUISA

CAPA:

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO/PESQUISA - IFMG CAMPUS
AVANÇADO PONTE NOVA**

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
<input type="checkbox"/> EXTENSÃO <input type="checkbox"/> PESQUISA		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Orientador do Projeto: (não colocar no arquivo não identificado)		
Coorientadores: (não colocar no arquivo não identificado)		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

Arquivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos e a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto. No caso dos projetos de extensão, abordar também o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental da pesquisa ou extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de "como" os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: orientador, coorientador, bolsista 1, bolsista 2 (para o caso de mais de um bolsista por projeto).

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

gfaudax



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO VI – EDITAL 008/2018

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

Eu _____,
CPF _____, matriculado(a) no curso _____,
turma/ano _____, e-mail _____,
aceito participar do Programa de Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova como voluntário do projeto intitulado _____.

Período de duração: ____ meses.

Estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____

Assinatura do voluntário

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

Coordenação de Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO VII – EDITAL 008/2018

MODELO RELATÓRIO FINAL DE PROJETO

TÍTULO

Modelo de relatório de pesquisa/extensão
para o processo seletivo do Edital 008/2018
do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

Orientador: nome completo.
Coorientador: nome completo.

Ponte Nova - MG

2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35420-034, Estado de Minas Gerais.

Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Ponte Nova

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc.

2.2. Objetivos específicos

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.

3. METODOLOGIA

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Indicar trabalhos e autores que realizaram pesquisas similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos da pesquisa e o que foi encontrado no projeto de pesquisa realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?

Arubac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

6. CONCLUSÃO

Estabelecer um fechamento para o trabalho, considerando criticamente as relações entre o que foi pretendido e o que foi obtido e, quais desdobramentos estas relações podem oferecer para a sociedade e/ou ações futuras.

7. BIBLIOGRAFIA

Cite os principais autores, conforme ABNT.

8. PARECER DO ORIENTADOR - RELATÓRIO FINAL

I. Apreciação do orientador sobre o desempenho acadêmico do voluntário.

II. Apreciação do orientador sobre a evolução do projeto e relatório final/semestral

Ponte Nova, de de .

Nome do Orientador: _____

Nome do Aluno: _____

Stark



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emílio Dias, nº. 87, Bairro-Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO VIII – EDITAL 008/2018

CADASTRO DO ORIENTADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO/PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Orientador			
Nome Completo		Siape	
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep.
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 008/2018, em especial, as obrigações do orientador.			
Ponte Nova, _____ de _____ de _____,			
_____ Assinatura do Orientador			

staur



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – EDITAL 008/2018

CADASTRO DO COORIENTADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO/PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coorientador			
Nome Completo		Siape	
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.	Nacion.	
Endereço			
Número	Complemento	Bairro	
Cidade	Estado	Cep	
Telefone Res.	Celular	E-Mail	
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 008/2018, em especial, as obrigações do coorientador.			
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.			
<hr/>			
Assinatura do Coorientador			

Faustino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 009 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG, e estará disponível na Gestão de Pessoas de cada unidade.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, o(a) servidor(a) que:

I. esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) ou *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.6 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);

II. pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG- *Campus Avançado Ponte Nova*;

III. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2.2 Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Prioridade	Grupo de concessão
1	Servidores com novas inscrições cursando Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> no País vigente na data da abertura do edital.
2	Servidores com novas inscrições que não possuem Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições e com Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.

2.3 Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores, vedada a classificação de servidores que pleiteiam titulação igual ou menor a que já possuem.

2.3.1 Havendo saldo positivo de recurso financeiro no grupo de prioridade, a Comissão avaliará o próximo grupo e assim até que se esgote o recurso financeiro.

2.3.2 Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4 Havendo empate na data de exercício entre os servidores do mesmo grupo de avaliação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou
- II. receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou
- III. tenha maior idade.

2.5 Não havendo mais recursos financeiros, os demais servidores não serão contemplados neste processo seletivo.

2.6 Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da Gestão de Pessoas da unidade, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Declaração de Relação Direta de Curso**).

2.6.1 Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em dez (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta

2.7 Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Relação Direta de Curso**).

3 DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, será de: R\$ 3.456,54 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3.1.1 Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.

3.1.2 Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2018, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de lotação anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.

3.2 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), no caso de cursos presenciais ou semipresenciais em cidade diferente de sua lotação ou moradia.

3.4 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2018 a dezembro/2018, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no formulário de inscrição, *Matrícula em Instituição Privada ou Matrícula em Instituição Pública*, disponível no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2018.

3.4.2 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1 Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.5 O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1 Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, deverá apresentar ao setor de Gestão de Pessoas do *campus* o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2018, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2018.

3.6.3 Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2018 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2018, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5 Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2018 até o quinto dia útil do mês dezembro/2018, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7 O setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova é responsável pelo recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento apresentados pelo servidor e também pelo envio à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2018, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2018 e janeiro/2019.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI (*Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada* ou *Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública*).

4.1.1 O período de inscrição será de **24/04/2018** até as 23h59min do dia **27/04/2018**.

4.2 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação original a ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas do *campus*:

a) formulário de inscrição disponível no SEI (*Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada* ou *Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública*);

b) *Termo de Compromisso e Responsabilidade*, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação;

c) declaração de matrícula original ou com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo “observações” do formulário de inscrição a data prevista para matrícula no curso comprovando:

- Disciplinas cursadas (ou a cursar, no caso de comprovante de inscrição)
- Modalidade – presencial ou à distância
- Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade)

d) cópia do contrato assinado entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);

e) declaração de relação direta do curso disponível no SEI, assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do *Campus*, no caso de Técnicos Administrativos (**Declaração de Relação Direta de Curso - Docente** ou **Declaração de Relação Direta de Curso - TAE**)

4.2.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula solicitada no item 4.2, alínea “c” desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.2.2 A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.3 Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2,) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.4 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2, serão consideradas indeferidas e não haverá concessão do apoio financeiro.

4.2.5 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2., alíneas “c” e “e” no Setor de Gestão de Pessoas até o 10º dia útil do mês de início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.5.1 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova composta por 5 (cinco) membros, sendo eles: o representante do setor de Gestão de Pessoas, que será presidente desta comissão, e outros 4 (quatro) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelo diretor geral do *campus*.

5.2 A Comissão Avaliadora de cada campi receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação em, até 15 dias do recebimento dos processos de inscrição.

5.3 Os resultados preliminares e final deverão ser publicados no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.3.1 O resultado final deverá ser encaminhado à DDPE/PROGEP para acompanhamento da ação.

5.4 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.

5.5 Após finalizado o processo de seleção, as Comissões Avaliadoras deverão encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas de cada *campus* para arquivo e acompanhamento.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 a 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1 O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, **conforme formulário de Interposição de Recurso, disponível do SEI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

7.3 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1 Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar o **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, disponível no SEI.

8.1.1 No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2 Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

- a) se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o item VI, do Termo de Compromisso deste Edital.
- b) se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2 No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, alterada pela Resolução nº 001/2016, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3 O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3.1 A Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2 O servidor deverá informar, à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4 O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5 Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6 No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1 Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	24/04/2018 a 27/04/2018
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 02/05/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 02/05/2018
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2 A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservado ao orçamento do Plano Anual de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.3 O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.4 Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.5 Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso.

10.6 Este edital não fez previsão de recursos para servidores com continuidade de apoio financeiro, já contemplados em edital anterior pois neste *campus* não há servidores que se enquadrem na situação.

10.7 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de abril de 2018.

Ponte Nova, 18 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pró tempore**, em 20/04/2018, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051751** e o código CRC **9099C3E1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Direção Geral
 Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio www.ifmg.edu.br.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, conforme o **Quadro 1: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.
- 2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	01	40 horas	Graduação em Matemática

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: **07/05/2018 a 11/05/2018**
- 3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**
- 3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.
- 3.4. É vedado aos candidatos:
 - 3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.
 - 3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.
- 3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
- 3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.
- 3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **07/05/2018 a 08/05/2018**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de

competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Matemática	R\$ 3.701,41 reais

7.3. Ao valor acima será acrescido o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: De 21/05/2018 a 25/05/2018

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos, com margem de tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09:00 horas do dia 18/05/2018**, na sala de reuniões do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente por pelo menos dois membros da Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br no dia 18/05/2018.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 01 (uma) hora antes do início da prova, **no dia 21/05/2018, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**. Fica automaticamente eliminado de todas as etapas do concurso o candidato ausente no momento do sorteio.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, em envelope devidamente lacrado, identificado e assinado pelo candidato, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato. É vedada a utilização de computador ou similar que não seja o disponibilizado pela instituição.

8.1.9. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. A escolha, organização e sequência de exposição do conteúdo ficará a critério do candidato. A aula deverá ser ministrada em nível de ensino médio.

8.1.11 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.12. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.13. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos no momento da realização de sua Prova de Desempenho Didático à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos conforme a seguinte ordem:

- comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- cópia autenticada do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;
- Curriculum lattes* atualizado;
- cópia autenticada dos diplomas registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- cópia autenticada da certidão de contagem de tempo de serviço em instituições públicas para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), e;

g) cópia autenticada da carteira de trabalho, contendo folha de identificação e contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula).

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que estão listados no mesmo.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo no dia 18/05/2018, das 08:00 (oito) às 10:30 (dez e trinta) horas e de 13:30 (treze e trinta) horas às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, no local citado no subitem 1.5.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** desse edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

- **Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**

Data	Procedimento
07/05/2018 a 11/05/2018	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
07/05/2018 e 08/05/2018	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
09/05/2018	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
14/05/2018	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
17/05/2018	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
18/05/2018	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)
21/05/2018	1) Sorteio da ordem de apresentação (<i>presença obrigatória</i>) 2) Entrega de todo material (físico e virtual) conforme previsto no item 8.1.7 3) Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
No momento da Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
28/05/2018	Divulgação do resultado parcial
29/05/2018	Recursos
A partir de 30/05/2018	Resultado final

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo da seguinte maneira:

10.3.1. Preencher, assinar e digitalizar o **ANEXO VI**, encaminhando-o à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 010/2018, para o endereço eletrônico gp.pontenova@ifmg.edu.br até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.3.1.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 007/2018, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, no endereço citado no subitem 1.5, **no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova** para o endereço eletrônico gp.pontenova@ifmg.edu.br.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2018.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

LISTA DE TEMAS

Área:
1. Exponencial
2. Logaritmo

- | |
|---|
| 3. Trigonometria |
| 4. Análise Combinatória |
| 5. Probabilidade |
| 6. Geometria Espacial |
| 7. Geometria analítica: secções cônicas |
| 8. Números complexos |
| 9. Progressões e funções |
| 10. Matemática Financeira |

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	3	
	Dicção e tom de voz	2,5	
	Postura e movimentação	2,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	10	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

Grupo I – Títulos Acadêmicos	Sim	Não
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		
Grupo II – Experiência Docente		
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras		

Ponte Nova, ____/____/2018.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura da Comissão Organizadora:

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)		Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)		Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)		0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)		0,5/trabalho	
Total:		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático - () Prova de Títulos - () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

Ponte Nova, ____/____/2018.

Assinatura do candidato

**ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2018, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 26 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pró tempore**, em 02/05/2018, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0058257** e o código CRC **A6FA30CE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Direção Geral
 Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 11/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO
IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto na Resolução nº 07, de 19 de março de 2018, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004 e na Orientação Normativa Nº 02 de 24 de junho de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contratação como ESTAGIÁRIO por tempo determinado no *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme se segue:

1. ÁREA/PRÉ-REQUISITOS/VAGAS/CARGA-HORÁRIA

SETOR CONCEDENTE	ÁREA DE CONHECIMENTO	PRÉ- REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Administração e Planejamento	Administração ou Ciências Contábeis ou Engenharia de Produção	Matriculado em curso da área de conhecimento, à partir do 5º período e noções básicas em informática	01	6h
Gestão de Pessoas	Administração ou Gestão de Pessoas		01	6h

1.1 Cargo: Estagiário

1.2 Bolsa: O estagiário receberá a título de Bolsa de Estudo R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) além de auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

1.3 Funções:

1.3.1. Estagiário do Setor de Administração e Planejamento:

1. Organizar, digitalizar e arquivar documentos diversos;
2. Atuar na elaboração de documentos utilizando programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e sistemas Online;
3. Auxiliar no levantamento e controle de patrimônio do *campus*;
4. Auxiliar no controle de almoxarifado do *campus*;
5. Realizar atividades administrativas no âmbito da administração e planejamento e demais tarefas em consonância com as competências e habilidades do curso ao qual está vinculado;
6. Elaborar plano de atividades de estágio com a supervisão do responsável pela área concedente e manter folha de ponto atualizada.

1.3.2. Estagiário do Setor de Gestão de Pessoas:

1. Organizar, digitalizar e arquivar documentos diversos;
2. Atuar na elaboração de documentos utilizando programas de edição de textos, planilhas eletrônicas e sistemas Online;
3. Auxiliar no trabalho como o softwares utilizados nos setor;
4. Elaborar material didático para utilização de softwares utilizados pelo setor;
5. Realizar atividades administrativas no âmbito da gestão de pessoas e demais tarefas em consonância com as competências e habilidades do curso ao qual está vinculado;

6. Elaborar plano de atividades de estágio com a supervisão do responsável pela área concedente do estágio e manter folha de ponto atualizada.

1.4. Horário de trabalho:

1.4.1. Turnos da manhã, tarde ou noite, dependendo da necessidade do setor.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão, no período de **28/05/2018 a 30/05/2018**, se inscrever no site do IFMG - www.ifmg.edu.br, por meio do link de "Concurso Público".

2.2. Entregar no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, período de **28/05/2018 a 30/05/2018**, no horário de 14h às 19h, os seguintes documentos:

- a) histórico escolar parcial (atualizado até o momento);
- b) declaração de matrícula no curso;

2.3. A declaração de matrícula e o histórico escolar parcial deverão ser apresentados em via original e cópia para autenticação pelo Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.4. Atestada a veracidade das cópias, os originais dos documentos serão devolvidos ao candidato imediatamente.

3. PERÍODO DO ESTÁGIO

3.1. O período de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei de Estágio (Lei nº 11.788/08).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas para os estagiários.

4.1.1. 1º etapa: Análise de Histórico Escolar – Classificatória e Eliminatória.

4.1.2. 2º etapa: Entrevista e Prova Escrita – Classificatória e Eliminatória.

4.1.2.1. As entrevistas e as provas escritas ocorrerão a partir de **08/06/2018** na Sala de Reuniões do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova em horário a ser informado a partir do dia **06/06/2018** no site www.ifmg.edu.br.

4.1.2.2 As entrevistas serão realizadas na presença do servidor responsável pela área concedente do estágio e outro com formação em área a fim.

4.1.2.3 Será desclassificado o candidato que zerar qualquer item da segunda etapa.

4.2. Os critérios utilizados no processo seletivo estão discriminados no Anexo I.

4.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas etapas do processo.

4.4. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Entrevista;
- b) Maior nota no Histórico Escolar;
- c) Maior idade.

4.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Interna de Seleção e protocolados no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Interna de Seleção definida pela Direção Geral do *Campus*.

5.3. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da etapa do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e horário de publicação do respectivo resultado.

5.4. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

5.7. Recursos cujo teor despreze a Comissão Interna de Seleção serão indeferidos sem julgamento do mérito.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente, e consistirá na soma das notas obtidas em cada um dos itens pontuados conforme barema de avaliação.

6.2. A divulgação será feita no site www.ifmg.edu.br, a partir do dia **12/06/2018**.

6.3. O IFMG entrará em contato com os aprovados para execução dos procedimentos de formalização do estágio.

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Interna de Seleção de Estudantes para Estágio.

Ponte Nova, 17 de maio de 2018.

ANEXO I**CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

1ª ETAPA			
AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR			
CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Mínima	NOTA
Coefficiente de Rendimento Global (CRG) das disciplinas cursadas até o momento.	10	7	
2ª ETAPA			
ENTREVISTA E PROVA ESCRITA			
CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	
2.1 ENTREVISTA			
Disponibilidade	10		
Perfil para a vaga	10		
2.2. PROVA ESCRITA			
a) Conhecimentos básicos de informática	30		
b) Conhecimentos técnicos e científicos na área concedente	40		
TOTAL	100 Pontos		

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

Conhecimentos básicos de informática: Windows, Word, Excel e navegadores de internet.

Conhecimentos técnicos e científicos na área da concedente – Administração e Planejamento: Noções básicas de gerenciamento de documentos, administração de recursos materiais, gestão de estoques e gestão patrimonial.

Conhecimentos técnicos e científicos na área da concedente – Gestão de Pessoas: Noções básicas de gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada a arquivos.

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrições	28 a 30/05/2018	www.ifmg.edu.br
Resultado da 1º etapa: desempenho escolar e convocação para entrevistas	A partir do dia 06/06/2018	www.ifmg.edu.br
Entrevista e Prova Escrita (2ª etapa)	A partir do dia 08/06/2018	IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova
Resultado final e convocação	A partir do dia 12/06/2018	www.ifmg.edu.br
Apresentação da documentação, Assinatura do termo de Compromisso de estágio.	Quando convocado	IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pró tempore**, em 18/05/2018, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071617** e o código CRC **64592E12**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gestão de Pessoas
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 11/2018
RETIFICAÇÃO N° 01

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação do Edital N° 011/2018, de 17 de maio de 2018, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário, como se segue:

Onde se lê:

2.1. Os interessados deverão, no período de **28/05/2018 a 30/05/2018**, se inscrever no site do IFMG - www.ifmg.edu.br, por meio do link de “Concurso Público”.

Leia-se:

2.1. Os interessados deverão, no período de **28/05/2018 a 08/06/2018**, se inscrever no site do IFMG - www.ifmg.edu.br, por meio do link de “Concurso Público”.

Onde se lê:

2.2. Entregar no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, período de **28/05/2018 a 30/05/2018**, no horário de 14h às 19h, os seguintes documentos:

Leia-se:

2.2. Entregar no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, período de **04/06/2018 a 08/06/2018**, no horário de 14h às 19h, os seguintes documentos:

Onde se lê:

4.1.2.1. As entrevistas e as provas escritas ocorrerão a partir de **08/06/2018** na Sala de Reuniões do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova em horário a ser informado a partir do dia **06/06/2018** no site www.ifmg.edu.br.

Leia-se:

4.1.2.1. As entrevistas e as provas escritas ocorrerão a partir de **12/06/2018** na Sala de Reuniões do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* em horário a ser informado a partir do dia **11/06/2018** no site www.ifmg.edu.br.

Onde se lê:

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrições	28 a 30/05/2018	www.ifmg.edu.br
Resultado da 1º etapa: desempenho escolar e convocação para entrevistas	A partir do dia 06/06/2018	www.ifmg.edu.br
Entrevista e Prova Escrita (2ª etapa)	A partir do dia 08/06/2018	IFMG - <i>Campus Avançado Ponte Nova</i>
Resultado final e convocação	A partir do dia 12/06/2018	www.ifmg.edu.br
Apresentação da documentação, Assinatura do termo de Compromisso de estágio.	Quando convocado	IFMG - <i>Campus Avançado Ponte Nova</i>

Leia-se:

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrições	28/05 a 08/06/2018	www.ifmg.edu.br
Resultado da 1º etapa: desempenho escolar e convocação para entrevistas	A partir do dia 11/06/2018	www.ifmg.edu.br
Entrevista e Prova Escrita (2ª etapa)	A partir do dia	IFMG - <i>Campus Avançado</i>

	12/06/2018	Ponte Nova
Resultado final e convocação	A partir do dia 12/06/2018	www.ifmg.edu.br
Apresentação da documentação, Assinatura do termo de Compromisso de estágio.	Quando convocado	IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova

Ponte Nova, 30 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pró tempore**, em 30/05/2018, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0077885** e o código CRC **BC586827**.

23718.000354/2018-28

0077885v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 012/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG

O DIRETOR-GERAL PRÓ TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para concessão de horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio www.ifmg.edu.br/pontenova.
- 1.2. São disponibilizadas neste processo seletivo 04 (quatro) vagas para concessão de horário especial para servidor docente estudante durante o segundo semestre letivo de 2018 (2018/2).
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado somente gera obrigação de concessão de horário especial ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovado pelo servidor:
 - 1.3.1 A incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;
 - 1.3.2 A possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser servidor docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *campus* avançado Ponte Nova.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: **11/06/2018 a 15/06/2018**
- 3.2. A inscrição será realizada mediante entrega dos documentos abaixo listados, em uma única via, a um dos coordenadores de curso do *campus* para análise conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática:
 - a) requerimento inicial de horário especial (Anexo I);
 - b) barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
 - c) cópias autenticadas dos documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
 - d) *curriculum* Lattes;
 - e) cópia autenticada do comprovante de aprovação ou matrícula em curso de educação formal contendo o prazo regular para realização do curso, as datas de início e término regular do curso;
 - f) cópia autenticada do comprovante de horário das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual estará matriculado no segundo semestre letivo de 2018;
 - g) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
 - h) Declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*;
 - i) proposta de compensação de horário de atividades no *campus* datada e assinada;
- 3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1. O servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04/2017.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Barema de Pontuação (Anexo II) e deverá constar, por modalidade, o nome do docente classificado.

6.2 O candidato que apresentar para inscrição comprovante de aprovação em curso de educação formal ou deixar de apresentar o comprovante de horários de disciplinas e/ou atividades deverá entregar a comprovação de matrícula e/ou horário de disciplinas e/ou atividades em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos até o dia 10/08/2018 no setor de Gestão de Pessoas do campus. Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de horário especial.

6.3 Fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado.

6.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o segundo semestre letivo de 2018 e o servidor classificado somente terá concessão de horário especial a partir da publicação de portaria expedida mediante observação do previsto no item 3.2 e seus subitens e no item 6.2.

ANEXO I

REQUERIMENTO INICIAL PARA HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, Siape _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de

Curso Técnico Mestrado
 Graduação Doutorado
 Especialização Pós-Doutorado

com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para realizar horário especial para servidor estudante no 2º semestre letivo deste *campus* no ano de 2018.

Ponte Nova, ____ de junho de 2018.

Assinatura do servidor

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	20,0		
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0		
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	12,0		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
3 - Produção Acadêmico	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0		

Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	3,0		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	10,0		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	1,0		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	3,0		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	2,0		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0		
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0			
4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
5 - Tempo em andamento da Pós-graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	10,0		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
PONTUAÇÃO TOTAL:			100		

* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 08 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pró tempore**, em 08/06/2018, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082638** e o código CRC **C3FA0D4A**.

23718.000412/2018-14

0082638v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Direção Geral
 Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 013/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017 e decisão do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 02 de agosto de 2018, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no site www.ifmg.edu.br/pontenova.
- 1.2. São disponibilizadas neste processo seletivo 02 (duas) vagas para concessão de horário especial para servidor docente estudante durante o segundo semestre letivo de 2018 (2018/2).
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado somente gera concessão de horário especial ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, nos termos do Art. 5º, §2º e §3º da Resolução nº 04 de 15 de dezembro de 2017, quando comprovado pelo servidor:
 - 1.3.1 A incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;
 - 1.3.2 A possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser servidor docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *campus* avançado Ponte Nova.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: **03/08/2018 a 10/08/2018**
- 3.2. A inscrição será realizada mediante entrega dos documentos abaixo listados, em uma única via, a um dos coordenadores de curso do *campus* para análise conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática:
 - a) requerimento inicial de horário especial (Anexo I);
 - b) barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
 - c) cópias autenticadas dos documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
 - d) *curriculum Lattes*;
 - e) cópia autenticada do comprovante de aprovação ou matrícula em curso de educação formal contendo o prazo regular para realização do curso, as datas de início e término regular do curso;
 - f) cópia autenticada do comprovante de horário das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual estará matriculado no segundo semestre letivo de 2018;
 - g) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
 - h) Declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*;
 - i) proposta de compensação de horário de atividades no *campus* datada e assinada;
- 3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1. O servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04/2017.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Barema de Pontuação (Anexo II) e deverá constar, por modalidade, o nome do docente classificado.

6.2 O candidato que apresentar para inscrição comprovante de aprovação em curso de educação formal ou deixar de apresentar o comprovante de horários de disciplinas e/ou atividades deverá entregar a comprovação de matrícula e/ou horário de disciplinas e/ou atividades em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos até o dia 31/08/2018 no setor de Gestão de Pessoas do campus. Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de horário especial.

6.3 Fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado.

6.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o segundo semestre letivo de 2018 e o servidor classificado somente terá concessão de horário especial a partir da publicação de portaria expedida mediante observação do previsto no item 3.2 e seus subitens e no item 6.2.

ANEXO I

REQUERIMENTO INICIAL PARA HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, SIApe _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de

___ Curso Técnico

___ Mestrado

___ Graduação

___ Doutorado

___ Especialização

___ Pós-Doutorado

com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para realizar horário especial para servidor estudante no 2º semestre letivo deste campus no ano de 2018.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do servidor

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou Progep.	0,2/mês	20,0		
	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> matriculado.	0,4/disciplina	2,0		
2 - Experiência profissional no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	12,0		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
	3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0	
3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.		1,0/ capítulo	3,0		
3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.		3,0/artigo	10,0		
3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.		2,0/artigo			
3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.		1,0/artigo			
3.4 - Artigos completos em revista não indexada.		0,2/artigo	1,0		
3.5 - Trabalho completo em Anais.		0,5/trabalho	3,0		
3.6 - Resumo em Anais.		0,2/resumo	2,0		
3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0			

	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0		
4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
5 - Tempo em andamento da Pós-graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	10,0		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
PONTUAÇÃO TOTAL:			100		

* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 03 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral Pro Tempore**, em 06/08/2018, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0116980** e o código CRC **ACA81AE6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 014/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017 e decisão do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 29 de novembro de 2018, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio www.ifmg.edu.br/pontenova.

1.2 São disponibilizadas neste processo seletivo as seguintes vagas para o ano letivo de 2019:

- a. 02 (duas) vagas para concessão de afastamento total para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- b. 02 (duas) vaga para concessão de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- c. 04 (quatro) vagas para concessão de horário especial a servidor docente estudante para participação em curso de educação formal.

1.3 A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme previsto no Art. 10 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovada pelo servidor a matrícula no programa.

1.4 A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de horário especial, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovado pelo servidor:

- a. a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;
- b. a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

1.5 Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento ou horário especial de estudante.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser servidor docente efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *campus* avançado Ponte Nova.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **10 a 14/12/2018**.

3.2. A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SEI do tipo “Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Horário Especial – Estudante”, contendo os documentos abaixo listados, e encaminhado às coordenações de curso de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática para análise conjunta dos Colegiados:

- a. requerimento inicial de afastamento, total ou parcial, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado ou horário especial servidor estudante (Anexo I);
- b. barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
- c. termo de compromisso e responsabilidade, no caso de solicitação de afastamento (Anexo III);
- d. formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país informados no sítio da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
- e. documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
- f. *curriculum* Lattes;
- g. comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de afastamento;

- h. comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em curso de educação formal acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de horário especial;
- i. comprovante de horário das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2019, no caso de solicitação de horário especial;
- j. documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
- k. declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*, no caso de solicitação de horário especial;
- l. proposta de compensação de horário de atividades no campus datada e assinada, no caso de solicitação de horário especial;

3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e em condições de permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.

4.2 O candidato que tenha se inscrito neste processo seletivo utilizando o comprovante de inscrição em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar ao processo aberto no SEI documento que comprove sua aprovação, no máximo, até dois dias úteis após a publicação do resultado final realizada pelo programa de pós-graduação. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP).

4.3 Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no item 1.2 não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação ou pós-doutorado para o qual realizaram inscrição para participar neste processo seletivo dentro do prazo previsto no item 4.2, passarão o direito ao afastamento e horário especial aos próximos classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS, CONCESSÕES E RECURSOS

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, da seguinte forma:

I – Afastamento

- a. docentes que não usufruíram de afastamento listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial ou total;
- b. docentes que tenham solicitado prorrogação listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial ou total

II – Horário Especial: docentes listados por ordem de classificação conforme o barema.

5.2 No caso de afastamento total ou parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado:

- a. terão prioridade os docentes que estiverem solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação;
- b. os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação;
- c. a duração máxima do afastamento será concedida observando o disposto nos Art. 10 e 11 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017;

5.3 No caso de horário especial para servidor docente estudante:

- a. fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- b. fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual;
- c. o servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.4 O candidato classificado neste processo seletivo que apresentar para inscrição comprovante de aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar em processo aberto no SEI a comprovação de matrícula em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após sua realização. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

5.5 O candidato classificado neste processo seletivo que deixar de apresentar o comprovante de horários de disciplinas e/ou atividades deverá anexar em processo aberto no SEI o horário de disciplinas e/ou atividades em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após a realização da matrícula. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

5.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de afastamento ou horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.7 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019 e o servidor classificado somente terá concessão de afastamento ou horário especial a partir da publicação de portaria expedida mediante observação do previsto nos 1.3 e 1.4.

5.8 Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, nos termos do Art. 8º da Portaria 246, de 13 de março de 2013.

5.9 Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de horário especial para servidor estudante nos termos do Art. 6º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.10 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.

**ANEXO I - REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG**

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, lotado na Direção de Ensino/Coordenação de Curso Técnico em Administração e/ou Informática, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de:

- () Curso Técnico em _____ no(a) _____
- () Graduação em _____ no(a) _____
- () Mestrado em _____ no PPG em _____
- () Doutorado em _____ no PPG em _____
- () Pós-Doutorado em _____ no PPG em _____

com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para

- () afastamento total com remuneração salarial
- () afastamento parcial com remuneração salarial
- () horário especial para servidor estudante

pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/____ (mínimo de 45 dias de antecedência).

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Docente

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	20,0		
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0		

Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.2.1 - Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	12,0		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	3,0		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	10,0		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	1,0		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	3,0		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	2,0		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0		
4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0		

	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
5 - Tempo em andamento da Pós-graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	10,0		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
PONTUAÇÃO TOTAL:			100		

* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, lotado(a) na Direção de Ensino/Coordenação de Curso Técnico em Administração e/ou Informática, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado, durante ____ meses, declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I. Enviar à Direção de Ensino e à Gestão de Pessoas do *campus* (via SEI ou sistema que venha substituí-lo), ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e relação das disciplinas cursadas, com indicação do nível de desempenho;
- II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova ao trabalho desenvolvido;
- IV. Ao fim do curso, enviar à Direção de Ensino do *campus*, para encaminhamento posterior à Biblioteca, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado, ou tese, no caso de Doutorado, ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V. Comunicar à Direção de Ensino do *campus* a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:
 1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;
 2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
 - 2.1. Afastar-me do curso/pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
 - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
 - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
 - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo e na Lei 8.112/90 que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Docente

Testemunha

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 06/12/2018, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209101** e o código CRC **5ADE3DD1**.

23718.000913/2018-82

0209101v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 015/2018

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Licença para Capacitação de servidores técnicos administrativos lotados e em exercício no quadro permanente do IFMG, conforme artigo 8º da Resolução do Conselho Superior nº 53 de 14 de dezembro de 2017, que institui as normas de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Licença para Capacitação de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do IFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Licença para Capacitação de servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores do IFMG, para que desempenhem melhor suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG.

1.3 Para fins do processo seletivo consideram-se os seguintes conceitos:

- capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, desenvolvendo suas competências individuais;
- educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior (Graduação, Especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*);
- aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;
- qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, de acordo com o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;
- eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, serviço voluntário, seminários, congressos, disciplinas isoladas de Mestrado e Doutorado, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- afastamento parcial para pós-graduação *stricto sensu*: afastamento do servidor para fins de realização de curso pós-graduação *stricto sensu* no País ou no exterior, sem a necessidade de compensação de horário, quando a participação no curso não puder ocorrer simultaneamente ao exercício da jornada, mas também não justificar o afastamento integral;
- afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*: afastamento do servidor para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País ou no exterior, nos casos em que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
- Licença para capacitação: após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3(três) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2019 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias** para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI, conforme descrição abaixo:

- a. formulário de inscrição (*Formulário de Licença para Capacitação* ou *Formulário Afastamento Pós-Graduação Stricto-Sensu*);
- b. **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*.
- c. quando matriculado, declaração de matrícula no programa, sendo original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- d. para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações” da ficha de inscrição a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
- e. Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa, conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
- f. **Declaração de Relação Direta do Curso**, assinada pelo Setor Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- g. ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas viabilizando o afastamento ou a Licença, constando o período aprovado pelo setor/área.

2.1.1 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1, alínea “c”, para emissão da portaria de afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.2 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.3 Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação da Licença para Capacitação, deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos nos item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo no Setor de Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1 Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido no Setor de Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do Afastamento ou Licença para Capacitação deverá ser considerada a relação direta do curso/áreas de concentração/linhas de pesquisa com as atividades desenvolvidas no cargo e no Ambiente Organizacional, conforme comprovação da Gestão de Pessoas na Declaração de Relação Direta de Curso, disponível no SEI.

3.2 Será permitida a concessão de Afastamento ou Licença para Capacitação, de forma simultânea, obedecendo às categorias de percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria	Percentual
Afastamento Integral para Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Máximo de 5%
Afastamento parcial para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , com no máximo até 10 (dez) horas semanais	Máximo de 5%
Licença para a Capacitação	Máximo de 5%

3.2.1 Cada unidade deverá publicar Comunicado, no portal do IFMG, informando o quantitativo total de servidores lotados sempre que houver atualização.

3.2.2 Poderão ser remanejadas as vagas resultantes da aplicação do percentual entre as categorias do item 3.2 nos casos em que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual em categoria diferente

3.2.3 O arredondamento do quantitativo previsto no caput deste artigo deve ser para baixo quando o algarismo após a vírgula for 0, 1, 2,3, ou 4. No caso do algarismo após a vírgula ser 5, 6, 7, 8 ou 9 arredondar-se-á para cima.

3.3 Poderão participar da seleção para o Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Licença para Capacitação, os servidores que atenderem cumulativamente os seguintes requisitos:

- servidor TAE efetivo, lotado e em exercício, do IFMG;
- servidor TAE que cumpra os prazos legais para o Afastamento e Licença, em cada caso;
- servidor TAE que esteja regularmente matriculado ou em processo de seleção em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituição de ensino no exterior.
- servidor TAE que apresente ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas viabilizando o Afastamento ou a Licença, constando o período aprovado pelo setor/área.

3.3.1 Nos casos de cursos no exterior, caberá ao servidor afastado providenciar a convalidação do diploma e apresentação ao IFMG, aplicando-se as regras da Resolução CONSUP nº 053/2017 e legislações pertinentes no caso de não apresentação do diploma convalidado no prazo de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação mediante justificativa.

3.4 Do Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Integral e Parcial

3.4.1 Os afastamentos para participação em programas de Mestrado e Doutorado no país e no exterior somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade, em efetivo exercício há pelo menos 3 (três) anos para Mestrado e 4 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), nem para usufruto de Licença Capacitação ou com fundamento no Art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4.2 A duração do Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será de acordo com o previsto no programa de Pós-Graduação em que o servidor se encontrar matriculado, não cabendo prorrogação, sendo, no máximo:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado.
- II. 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado.
- III. 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

3.4.3 Poderá ser concedido Afastamento Parcial para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País, para os cursos de Mestrado e Doutorado, com base na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, quando comprovado a impossibilidade de realização do Horário Especial de Estudante, dispensada a necessidade de compensação, e será concedido para o máximo de 10 (dez) horas semanais.

3.4.4 A classificação dos servidores para o Afastamento (Integral e Parcial) para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, obedecerá a seguinte ordem:

- servidor que possui menor grau de formação em relação àquela pleiteada;
- servidor com menor prazo para integralizar o curso;
- servidor que solicitar menor período de afastamento;
- servidor que ainda não tenha recebido apoio financeiro para capacitação em qualquer modalidade;
- servidor com maior tempo sem afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu*;
- servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- servidor cursando Mestrado;
- servidor cursando Doutorado;
- servidor com maior idade.

3.4.5 O servidor que tenha sido contemplado com o afastamento (integral ou parcial) poderá solicitar prorrogação do afastamento para a realização do mesmo curso, somente no caso de não haver novas solicitações, e desde que não ultrapasse o limite previsto na Lei 8.112/90 para cada modalidade.

3.4.6 O servidor que for beneficiado com a concessão do Afastamento (Integral ou Parcial) para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá:

- concluir o curso que ensejou o afastamento;
- apresentar, à gestão de pessoas da Unidade de lotação, o documento que comprove a conclusão do curso;
- permanecer no Serviço Público Federal por igual período ao do afastamento.

3.4.6.1 Em caso de não cumprimento do disposto no subitem 3.4.6 ou em caso de abandono ou jubramento do curso, o servidor poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega do diploma de, no máximo, 12 (doze) meses, apresentando à direção da unidade a justificativa que será submetida à avaliação pela CIS e pela PROGEP.

3.4.6.2 Em caso de indeferimento do pedido de prorrogação será processada a devolução ao arário, por parte do servidor, referente à remuneração do período afastado e outros recursos financeiros do IFMG recebidos durante o afastamento, conforme artigo 96-A, parágrafos 4º, 5º e 6º da Lei 8112.

3.4.7 Em caso de jubramento ou desistência não justificada de Mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear afastamento para participação de programa em nível de Mestrado durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

3.4.8 Em caso de jubilação ou desistência não justificada de Doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear afastamento para participação de programa em nível de Doutorado durante os próximos 48 (quarenta e oito) meses.

3.4.9 Deverá devolver ao erário, os valores referentes à remuneração do período afastado e outros recursos financeiros do IFMG recebidos durante o Afastamento, o servidor que:

- a) venha solicitar exoneração do cargo efetivo;
- b) tenha concessão de aposentadoria antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento;
- c) nos casos de jubilação ou desistência dos cursos de mestrado e doutorado e
- d) nos casos de demissão do servidor durante o afastamento;

3.4.10 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar o cancelamento do afastamento no *Campus* de origem e fica obrigado a concluir o curso, sob pena de cumprimento do item 3.4.6.2.

3.4.10.1 A remoção para outra unidade do IFMG não impede o servidor de solicitar afastamento na nova unidade de lotação.

3.4.11 O servidor que solicitar vacância por posse em outro cargo inacumulável no IFMG, em unidade diferente da que autorizou o afastamento, deverá solicitar o cancelamento do afastamento, ficando impedido de ter concessão de afastamento no período previsto em Lei.

3.4.12 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar a suspensão do Afastamento no *Campus* de origem e poderá solicitar a sua continuidade na nova unidade de lotação, ficando obrigado a concluir o curso independente da unidade de lotação e continuidade do afastamento, somente no caso de haver saldo para novas solicitações.

3.4.13 Em se tratando de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* superior a 6 (seis) meses, o servidor deverá apresentar a cada 6 (seis) meses, ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, declaração de matrícula e relatório das atividades executadas no período, fornecida pela Instituição de Ensino, sendo que a não apresentação implicará na suspensão imediata da continuidade da concessão.

3.4.14 Não terá direito ao Afastamento (Integral ou Parcial) para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas como aluno especial em cursos de Mestrado e Doutorado cabendo, nesse caso, o Horário Especial de Estudante previsto pela Lei nº 8112/1990, art. 98.

3.4.15 O servidor deverá entregar, ao final do curso, exemplar digital da dissertação ou tese, ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade para registro em seu processo e arquivo junto à Biblioteca da unidade, devendo assinar Termo de Autorização fornecido pela biblioteca.

3.4.16 O servidor contemplado com a concessão de afastamento estará impedido de pleitear novo afastamento durante os próximos 2 (dois) anos do fim da concessão, nos termos do artigo 96-A da Lei 8112/1990.

3.4.17 O servidor estará impedido de se inscrever em ações de capacitação com recursos do IFMG quando estiverem em Afastamento Integral para Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

3.4.18 O servidor ocupante de FG (função gratificada) e CD (cargo de direção), que for contemplado em edital e tiver o deferimento de seu Afastamento Integral ou Parcial (conforme Nota Técnica 6197/2015-MP item 18, alínea "e") para Participação em Programa de *Stricto Sensu*, será exonerado ou dispensado da CD/FG.

3.5 Licença para Capacitação

3.5.1 A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo para Licença para Capacitação com a respectiva remuneração por até 3 (três) meses para participar de curso de capacitação profissional, com base na legislação vigente, conforme artigo 87 da Lei nº 8112/1990, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos.

3.5.1.1 Interrompem a contagem do quinquênio, para efeito de concessão de Licença para Capacitação, os afastamentos do servidor decorrentes de:

- I. licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- II. licença para tratar de interesses particulares;
- III. condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- IV. afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

3.5.2 A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias e seu usufruto deverá ocorrer após o cumprimento do quinquênio respectivo e seu início anterior ao vencimento do próximo sendo facultada a possibilidade de término após a finalização do quinquênio de gozo, conforme Nota Técnica nº 595/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

3.5.3 A classificação dos servidores para a Licença para Capacitação, obedecerá a seguinte ordem:

- servidores que estiverem matriculados em curso para elevação da escolaridade;
- servidor com menor tempo para finalização de usufruto do período adquirido de 5 (cinco) anos;
- servidor em processo de elaboração de trabalho de conclusão de curso;
- servidor com solicitação para eventos de capacitação;

- servidor com maior idade.

3.5.4 Serão considerados para a concessão da Licença para Capacitação os eventos de capacitação e educação formal, obedecida a carga horária mínima de:

- a. 60 (sessenta) horas, para a Licença de 1 (um) mês;
- b. 120 (cento e vinte) horas, para a Licença de 2 (dois) meses; e
- c. 180 horas, para a Licença de 3 (três) meses.

3.5.4.1 Poderá ser realizado mais de um curso de capacitação a fim de completar a carga horária mínima estipulada neste artigo, sendo o mínimo de 20 horas em cada curso.

3.5.5 A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização, dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, ressalvada a relação direta do curso e cujo objeto seja preferencialmente compatível com o plano anual de capacitação da instituição.

3.5.6 O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a Licença para Capacitação, observada a disponibilidade de recursos para este fim ou o orçamento do *Campus* ou da Reitoria.

3.5.7 O servidor ocupante de FG (Função Gratificada) e CD (Cargo de Direção) poderá fazer uso da Licença para Capacitação, sem perda do CD/FG.

3.5.8 Após o término da Licença para Capacitação, os servidores TAE's deverão apresentar à Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o documento original e cópia que comprove a conclusão do curso objeto da licença.

3.5.9 Poderá ser concedida a Licença para Capacitação para servidor que tenha sido contemplado com período inferior a 3 (três) meses, caso haja vaga disponível.

3.5.10 O servidor que for beneficiado com a concessão de Licença para Capacitação deverá:

- concluir o curso que ensejou a licença;
- apresentar, ao final, à gestão de pessoas da Unidade de lotação o documento que comprove a conclusão do curso;

3.5.11 No caso de remoção a pedido do servidor, o mesmo deverá solicitar a suspensão da licença no *Campus* de origem e poderá solicitar a continuidade da licença na nova unidade de lotação, ficando obrigado a concluir o curso independente da unidade de lotação e continuidade da licença.

3.5.12 O pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável no IFMG, impede a continuidade da Licença para Capacitação no novo cargo, considerando-se que essa Licença não consta no rol de licenças possíveis durante o estágio probatório, conforme artigo 102 da Lei 8112/1990, porém não precisando cumprir novo prazo de 5 anos.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA E RECURSOS

4.1 Será constituída Comissão de Avaliação no campus com representantes do Setor de Gestão de Pessoas, servidores do campus e da Comissão Interna de Supervisão de Carreira dos TAE'S - CIS, designada em portaria, sendo responsável pelos processos de Afastamento e Licença, devendo:

- receber e verificar a documentação;
- atestar o tempo de serviço do servidor;
- verificar se estão sendo cumpridos os requisitos da Resolução nº 053/2017 e do presente edital;
- verificar a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;
- analisar os pedidos até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo no Setor de Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo e emitir parecer referente à solicitação.
- acompanhar a lista de classificação dos Afastamento e Licenças de acordo com os percentuais previstos, de forma que, havendo espaço de percentual o próximo classificado seja contemplado.

4.1.1 No campus onde não houver representação local da CIS, a representação na Comissão de Avaliação será conforme deliberação da CIS central.

4.2 Caberá à PROGEP, juntamente com a CIS, a análise das solicitações de afastamento ou licença dos servidores lotados e em exercício nos *Campi* que não possuírem a estrutura de Gestão de Pessoas.

4.3 Os pares, a gestão do *Campus*/Reitoria e a CIS definirão as estratégias para que as atividades realizadas pelo servidor em afastamento ou licença sejam viabilizadas.

4.4 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

4.5 Após finalizado o processo de seleção, a Comissão Avaliadora deverá encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas do *campus* para arquivo e acompanhamento.

4.6 Deverá ser mantido no site do IFMG, publicação da lista de servidores Afastados e em Licença para capacitação, com o prazo concedido.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.4 e 3.5.3 deste Edital e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento ou licença.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso do resultado emitido pela Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão de Avaliação emitir resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2 O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, **conforme formulário de Interposição de Recurso, disponível do SEI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, critério e ordem classificação no resultado.

6.3 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

6.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição e a classificação no edital não garantem o Afastamento ou a Licença, devendo o servidor aguardar, no exercício de suas atividades, o resultado final e a publicação da portaria de concessão do Afastamento ou da Licença.

7.1.1 Não caberá a concessão de Afastamento ou de Licença com efeito retroativo.

7.2 Em caso de desistência do Afastamento ou da Licença, o servidor deverá no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação da classificação encaminhar ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação o Termo de Desistência, sob pena de ficar impedido de participar de novo edital pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.2.1 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação sempre que houver desistência da Licença para Capacitação ou do Afastamento por motivo não justificável.

7.3 Junto ao presente edital, será publicada a lista dos servidores que já usufruem do Afastamento (integral, parcial) e da Licença, bem como o período de finalização.

7.4 A inscrição no edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame.

7.5 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 22/01/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222528** e o código CRC **D207A196**.